



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	254
RUBRICA	

## EDITAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1183/2022**

**CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, SOB DEMANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DE COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO.**

### INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. Edital de Licitação por Tomada de Preços nº 001/2022 do tipo melhor técnica, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, regida pelo que dispõe a Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010, a Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações da Lei nº 8.883 de 08/06/94 e da Lei 9.648 de 27/05/98. Aplicam-se também a esta Tomada de Preços o Decreto Federal nº 57.690, de 01.02.66 e o Decreto Federal nº 4.563, de 31.12.02, o Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, instituído pelo I Congresso Brasileiro de Propaganda, realizado na cidade do Rio de Janeiro em outubro de 1957, o Código Brasileiro de Auto-regulamentação Publicitária, instituído pelo Conselho Nacional de Auto-regulamentação Publicitária – CONAR em 05 de maio de 1980 as disposições deste Projeto Básico.
- 1.2. Data: 26/10/2022.
- 1.3. Horário: 10h00min.
- 1.4. Local: Avenida dos Bandeirantes, nº 2000 – Verdes Mares – Rio das Ostras - RJ.
- 1.5. Não serão recebidas as propostas enviadas em data anterior ou posterior àquela indicada no subitem 1.2.
- 1.6. Caso as datas previstas para a realização das sessões da presente licitação sejam declaradas feriados, ponto facultativo ou por motivo de força maior não puderem ser realizadas, e não havendo retificação de convocação, as sessões ocorrerão no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos na convocação do Edital.

#### 2. DO OBJETO



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	255
RÚBRICA	

- 2.1. O objeto da presente Tomada de Preços é a contratação de 01 (uma) agência para prestação de serviços de publicidade, sob demanda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** aos veículos e demais meios de divulgação.
- 2.2. Também integram o objeto desta Tomada de Preços, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
- À produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada;
  - Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados diretamente a determinada ação publicitária;
  - À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, atendidas as prescrições estabelecidas para as ações publicitárias contratadas.
- 2.2.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'b' terão a finalidade de:
- Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
  - Aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;
  - Possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.
- 2.3. Os serviços previstos não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação e marketing, imprensa e relações públicas e realização de eventos festivos de qualquer natureza.
- 2.3.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	236
RUBRICA	

2.3.2. São também considerados como ação de publicidade os projetos de:

2.3.2.1. Veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação, com entrega em espaços publicitários;

2.3.2.2. Transmissão de eventos esportivos, culturais, informativos ou de entretenimento comercializados por veículo de divulgação.

2.4. Os serviços a que visa contratar abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse do Poder Legislativo Municipal.

2.5. Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada **agência, licitante ou contratada**.

2.6. Os serviços objeto da presente Tomada de Preços serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

2.7. A agência atuará por ordem e conta da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares, e de veículos e demais meios de divulgação, para transmissão de mensagens publicitárias.

2.8. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para execução dos serviços prestados no presente Edital.

2.9. A agência atuará de acordo com as solicitações da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.

2.10. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato.

2.10.1. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no Item 2.2 deste Edital exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 03 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

2.10.2. No caso do Item 2.10.1 deste Edital, o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em invólucros fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante sempre



que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

2.10.3. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no item 2.10.2 deste Edital.

2.10.4. A remuneração da agência contratada incidente sobre os custos de serviços especializados realizados por fornecedores referentes à produção à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários, será feita conforme o **ANEXO I, MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**, da Planilha de Preços Sujeito à Valoração.

2.10.5. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, todas as agências de propaganda que atenderem às condições e aos requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

3.2. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração pública direta e indireta, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei Federal nº 8666/1993.

3.3. Não poderão participar desta licitação empresas em consórcio.

3.4. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.5. Não será admitida à licitação, a empresa que tenha em seu quadro de pessoal servidores, empregados públicos ou dirigentes da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, ou empregado que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupante de cargo, emprego ou função na **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.

3.6. Não poderão participar da licitação as pessoas elencadas no artigo 9º da Lei Federal nº 8666/1993.

3.7. Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que tenha em seus quadros servidor que que tenha sido demitido pelo **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** por infração prevista no artigo 146 da Lei Complementar nº 066 de 2019.

3.8. Somente poderão participar as agências cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº



4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do Art. 4º da Lei Federal nº 12.232/2010.

#### **4. FONTE DE RECURSOS**

- 4.1. Elemento de Despesa nº: 3.3.90.39.00
- 4.2. Programa de trabalho nº: 01.031.0052.2.123
- 4.3. Valor Estimado: R\$ 649.961,45 (seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais quarenta e cinco centavos)

#### **5. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 5.1. A contratação será por meio da licitação na Modalidade Tomada de Preços, tipo melhor técnica, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, regida pelo que dispõe a Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010 e a Lei nº 8.666/93.

#### **6. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. Valor: R\$ 649.961,45 (seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais quarenta e cinco centavos)

#### **7. DOS PRAZOS**

- 7.1. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de entrega das mesmas.
- 7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.
  - 7.2.1. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que preceitua o inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.
- 7.3. Uma vez adjudicado o objeto da licitação, a licitante vencedora receberá a notificação contendo o local para assinatura do Contrato, de acordo com o caput do artigo 64 da Lei 8.666/93.
- 7.4. Na hipótese da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.
- 7.5. Os motivos de força maior que possam vir a justificar a suspensão da contagem do prazo estabelecido no Edital, somente serão considerados quando apresentados, por escrito,



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	269
RÚBRICA	

nas devidas épocas das ocorrências imprevistas.

- 7.6. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão da contagem do prazo, quando baseado em fatos não comunicados à **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** e/ou por esta não aceitos, nas épocas das respectivas ocorrências.

## 8. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 8.1. A Licitação de que trata o presente Edital será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, formada por membros designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.
- 8.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.
- 8.2.1. 01 (um) dos membros da Subcomissão não poderá manter qualquer vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Setor de Comunicação ou com a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.
- 8.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 09 (nove) integrantes previamente cadastrados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.
- 8.3.1. A relação dos nomes referidos no subitem 8.3 será publicada pela Comissão Permanente de Licitação em imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias corridos da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
- 8.3.2. O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o Setor de Comunicação ou com a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, nos termos dos subitens 8.2, 8.2.1 e 8.3.
- 8.3.3. A relação prevista no subitem 8.3 conterà, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com Setor de Comunicação ou com a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.
- 8.3.4. No sorteio a que se refere o subitem 8.3.2, serão sorteados 01(um) suplente para cada grupo que mantenham ou não vínculo com a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.
- 8.3.5. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar a pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 8.3.2, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão. O interessado que desejar impugnar a



pessoa integrante da relação deverá entrar com processo junto ao Protocolo da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, situado na Av. dos Bandeirantes, 2000, Verdes Mares, Rio das Ostras - RJ, com razões escritas de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 16:00 horas.

8.3.6. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

8.3.7. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará na substituição automática do suplente sorteado conforme previsto no subitem 8.3.4.

8.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando por ela solicitados.

## 9. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

9.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos Invólucros com as Propostas Técnica e de Preço.

9.1.1. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

9.2. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o **Anexo II**. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Permanente de Licitação cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

9.3. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

9.4. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preço credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	261
RÚBRICA	

apresentado novo credenciamento.

- 9.5. Caso as licitantes não queiram se fazer representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preço por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos Invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados no item 4 deste Edital.

## 10. DOS INVÓLUCROS DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os documentos de proposta técnica e propostas de preços de cada Licitante serão entregues à Comissão Permanente de Licitação em invólucros nº 01, nº 02, nº 03 e nº 04, devidamente lacrados, conforme os subitens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, em data, hora e local estabelecidos neste Edital.

10.1.1. No **invólucro nº 01** deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, de que trata o item 1 do Anexo V deste Edital – Forma de Apresentação e Conteúdo da Proposta Técnica.

10.1.1.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.

10.1.1.2. O invólucro padronizado deverá ser retirado pelas empresas interessadas de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, na Avenida dos Bandeirantes, nº 2000, Verdes Mares, Rio das Ostras - RJ, sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.1.1.3. Para preservar – até a abertura do invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o invólucro nº 1 não poderá:

- a) Ter qualquer identificação;
- b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) Estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

10.1.1.4. O invólucro nº 01 deve ser entregue fechado, sem lacre ou cola e sem rubrica.

10.1.2. No **invólucro nº 02** deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada** e terá o mesmo teor da Via Não Identificada, sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa.



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	262
RUBRICA	

10.1.2.1. O invólucro nº 02 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022  
INVÓLUCRO Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA  
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA  
VIA IDENTIFICADA  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, EMAIL DA LICITANTE

10.1.2.2. O invólucro nº 02 deverá ser providenciado pelas licitantes e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.1.3. No **invólucro nº 03** deverão estar acondicionados os documentos pertinentes à **Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**, de que tratam o Anexo V do Edital – Forma de Apresentação e Conteúdo da Proposta Técnica.

10.1.3.1. O invólucro nº 03 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022  
INVÓLUCRO Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA  
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE  
PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, EMAIL DA LICITANTE

10.1.3.2. O invólucro nº 03 deverá ser providenciado pelas licitantes e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.1.3.3. O invólucro nº 03 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro nº 02.

10.1.4. A **Proposta de Preços** deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação condicionada no **invólucro nº 04**.

10.1.4.1. O invólucro nº 04 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	263
RÚBRICA	

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022  
INVÓLUCRO Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, EMAIL DA LICITANTE

- 10.1.4.2. O invólucro nº 04 será providenciado pelas licitantes e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- 10.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo apensado no Anexo I deste Edital, elaborada em papel timbrado da agência.
- 10.3. As licitantes deverão apresentar, como anexo da proposta de preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Anexo IV deste Edital.
- 10.4. Após a entrega dos invólucros, a Comissão Permanente de Licitação não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte das Licitantes, salvo os documentos de esclarecimentos que forem, eventualmente, solicitados pela mesma, na forma estabelecida neste Edital e de acordo com o Art. 43, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.
- 10.5. Durante o período compreendido entre a data da entrega dos Invólucros "Documentos de Proposta Técnica", "Proposta de Preços" e posteriormente "Documentos de Habilitação" até a adjudicação do serviço, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** não atenderá às licitantes individualmente para tratar de assuntos referentes à licitação. A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, em caso de necessidade, convocá-las-á para esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários, conforme subitem anterior.

## 11. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica, elaborada de acordo com as informações constantes do Briefing – Anexo VII deste Edital, estruturada com os quesitos e sub quesitos abaixo:

- a) Plano de Comunicação Publicitária
- i. Raciocínio Básico;
  - ii. Estratégia de Comunicação Publicitária;
  - iii. Ideia Criativa;



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	264
RUBRICA	

- iv. Estratégia de Mídia e Não Mídia.
- b) Capacidade de Atendimento
- c) Repertório
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

11.1.1. A forma de apresentação da Proposta Técnica e seu conteúdo deverão obedecer ao especificado no Anexo V deste Edital.

11.1.2. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto aos termos técnicos ou expressões de uso corrente, e deverá ser elaborada com clareza, sem emendas, ressalvas ou rasuras e com páginas numeradas sequencialmente por quesito.

11.1.2.1. As páginas deverão ser rubricadas e assinadas na última, por representante legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.1.3. A Proposta Técnica deverá conter os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação da Licitante para a execução do objeto desta licitação. A não apresentação de qualquer documento exigido no Edital ensejará a desclassificação da Proposta.

11.1.4. As Propostas Técnicas serão analisadas pela Subcomissão sendo as notas atribuídas devidamente justificadas, considerando-se os critérios estabelecidos no Anexo VI deste Edital.

## 12. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. A Proposta de Preços – Invólucro nº 04, deverá estar vinculada ao objeto da presente licitação conforme item 2 deste Edital, observado o seguinte:

12.1.1. A CONTRATADA fará jus ao “Desconto-Padrão de Agência” de 20% (vinte por cento) conforme Anexo "B" das Normas-Padrão do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680/1965, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.

12.1.1.1 O “Desconto-Padrão de Agência” de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010 e de acordo com o item 2.5 das Normas-Padrão do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão).



- 12.1.2 A CONTRATADA fará jus a honorários de 35% (trinta e cinco por cento), sobre a Lista de Custos Referencial de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio de Janeiro (SINAPRO - RJ), como remuneração pelos **custos dos serviços internos**, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria Agência referente a peças publicitárias.
- 12.1.3 A CONTRATADA fará jus a honorários de 15% (quinze por cento) incidentes sobre os custos de serviços e suprimentos externos referentes a peças publicitárias destinadas a veiculação em qualquer tipo de mídia, geradora de Desconto de Agência, nos termos do item 3.6.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP.
- 12.1.3.1 Os serviços e os suprimentos externos terão os seus custos orçados junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores especializados, aprovados previamente pelo **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.
- 12.1.4 A CONTRATADA fará jus a honorários de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.
- 12.1.5 A CONTRATADA fará jus a honorários de .....% ( por cento) incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento (referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato), nos termos do item 3.6.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP. (máximo de 10% com o mínimo de 5%).
- 12.2** A Proposta de Preços deverá ser redigida em português, impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado ou com carimbo padronizado da Licitante. Deverá ser datada e assinada na última folha, com o nome legível do signatário, responsável legal da Licitante. Deverá conter a denominação social, o endereço com CEP, telefone, e-mail e o número desta Tomada de Preços.
- 12.3** No preço cotado pelas licitantes considerar-se-ão todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita realização dos serviços objeto desta Licitação, tais como: despesas com mão-de-obra, incluindo sobreaviso e horas-extras, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, alimentação, hospedagem, transporte da



equipe, tributos e contribuições para fiscais, custos de administração, bem como lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

- 12.4 As Licitantes deverão apresentar, dentro do Invólucro nº 04, duas vias da Proposta de Preços. Deverão constar na Proposta, obrigatoriamente, todos os textos contidos no modelo do **ANEXO I**, apresentado neste Edital.
- 12.5 O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 12.6 A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, cabendo à Licitante considerar todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização dos serviços objeto desta licitação, tais como: despesas com mão-de-obra, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, alimentação, hospedagem, transporte da equipe da Licitante, materiais, equipamentos, frete, seguros, tributos e contribuições para fiscais assim como lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.
- 12.7 Para fins de formulação de sua proposta as Licitantes deverão pautar-se, desde já, assim como, considerar como futura obrigação contratual, o cumprimento dos princípios éticos de conduta profissional.
- 12.8 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as condições previstas acima.

### 13. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1. Os Invólucros com as Propostas Técnicas (Invólucros nº 01 a 03) e as Propostas de Preços (Invólucro nº 04) serão entregues à Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, na data, local e horário determinados no Edital.
- 13.2. Os representantes legais das Licitantes, ou seus procuradores regularmente constituídos e presentes, assinarão a Lista de Presença, após o que será declarada aberta a reunião.
- 13.3. É vedada a participação, na sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e Comercial, dos membros designados para a Subcomissão Técnica.
- 13.4. Os invólucros padronizados com a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária não serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação no caso de apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a Licitante.
- 13.5. É vedado o lançamento de qualquer código, sinal ou marca nos Invólucros padronizados ou nos documentos que compõem a Via Não Identificada do Plano de



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	267
RÚBRICA	

Comunicação Publicitária.

- 13.5.1. É vedada a oposição no Invólucro nº 03, referente à capacidade de atendimento, ao repertório e ao relato de soluções de problemas de comunicação, assim como nos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação da autoria do plano de comunicação publicitária, em momento anterior à abertura do Invólucro que contém sua via identificada (Invólucro nº 02).
- 13.6. Recebidos os Invólucros, a **Comissão Permanente de Licitação** retirará o conteúdo do Invólucro nº 01 – Proposta Técnica - Plano de Comunicação Via Não Identificada e abrirá o Invólucro nº 03 – Proposta Técnica - Conjunto de Informações. As propostas serão rubricadas pelos seus respectivos membros e pelos representantes das Licitantes presentes à sessão, facultada a designação de um deles para representar todas as Licitantes.
- 13.6.1. O Invólucro nº 02 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada e o Invólucro nº 04 – Proposta de Preço, permanecerão lacrados em poder da Comissão Permanente de Licitação e deverão ser rubricados no fecho por seus membros e pelos Representantes Legais presentes.
- 13.7. Os Invólucros abertos e todo o seu conteúdo serão encaminhados à Subcomissão Técnica para análise e julgamento, de forma individualizada, ou seja, será encaminhado o Invólucro nº 01 e após julgamento e devolução para a Comissão Permanente de Licitação, será encaminhado o Invólucro nº 03.
- 13.8. A Subcomissão Técnica procederá a análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada (Invólucro nº 01) e do Conjunto de Informações (Invólucro nº 03), respeitado o procedimento legal e conforme critérios e quesitos estabelecidos neste Briefing, desclassificando-se as Propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas nesse instrumento, observado o disposto no subitem 10.1.3.3.
- 13.9. Serão elaboradas pela Subcomissão Técnica duas atas relativas (I) ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e (II) ao julgamento dos quesitos referentes ao Conjunto de Informações e, posteriormente, encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.
- 13.9.1. A Subcomissão Técnica justificará os pontos concedidos em cada item do critério de avaliação;
- 13.10. Recebidas as atas de julgamento, a Comissão Permanente de Licitação convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:



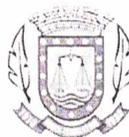
- a) Abertura do Invólucro nº 02 com a Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.
  - b) Cotejo entre as Vias Identificadas e as Não Identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria.
  - c) Verificação da Pontuação Total obtida pelas agências, conforme critérios estabelecidos no Anexo VI.
  - d) Elaboração de planilha com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica, obtendo-se o resultado final do julgamento geral da Proposta Técnica.
  - e) Proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as Propostas desclassificadas e a ordem de classificação.
    - e.1) O resultado do julgamento geral da Proposta Técnica será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em jornal diário de grande circulação, indicando as licitantes desclassificadas e as classificadas, em ordem decrescente de pontuação.
- 13.11. Cabe recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua publicação.
- 13.12. O recurso que cause alteração da classificação enseja a republicação do resultado e reabre o prazo recursal.
- 13.13. Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.
- 13.14. Não provido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão Permanente de Licitação convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à abertura do Invólucro nº 04 com as Propostas de Preços das licitantes classificadas na fase anterior.
- 13.15. Na sessão de abertura dos Invólucros nº 04 – Propostas de Preços – as agências cujas Propostas Técnicas foram desclassificadas terão seus Invólucros nº 04 devolvidos fechados, mediante recibo específico a ser anexado ao processo, procedendo-se em seguida à abertura dos Invólucros nº 4 das agências classificadas.
- 13.16. Uma vez abertos os Invólucros nº 04 das agências classificadas, as Propostas de Preços e seus anexos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes, legais ou credenciados, presentes e serão analisadas conforme as condições estabelecidas no item 12 deste Edital.



- 13.17. Após analisadas as propostas, será aberta a negociação que obedecerá ao seguinte procedimento:
- O Presidente da Comissão oferecerá à agência que teve sua Proposta Técnica melhor classificada, a execução do objeto da contratação pelo valor da Proposta de Preço classificada em 1º lugar na fase de julgamento de Proposta de Preço, nos termos do art. 46, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
  - Se, apesar dos esforços do Presidente da Comissão em obter a aceitação da **Licitante** melhor classificada tecnicamente, em observância do princípio da proposta mais vantajosa, esta **não aceitar** executar o objeto pelo valor da menor Proposta de Preço, o Presidente da Comissão adotará o mesmo procedimento, negociando, sucessivamente, com as demais **Licitantes** classificadas tecnicamente, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação, nos termos do art. 46, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
  - Após a negociação, a Comissão Permanente de Licitação elaborará a ordem de classificação das agências com a devida divulgação do resultado.
- 13.18. Cabe recurso contra o resultado do julgamento das Propostas de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua publicação ou da lavratura da ata, quando presente todas as licitantes.
- 13.19. O recurso que cause alteração da classificação enseja a republicação do resultado e reabre o prazo recursal.
- 13.20. Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.
- 13.21. Não provido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento final das propostas, a Comissão Permanente de Licitação convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à apresentação do Invólucro nº 05 – Documentos de Habilitação pelas LICITANTES classificadas no julgamento final das propostas, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e nesse Edital.

#### 14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Encerrado o prazo para a interposição de recurso em face do resultado final do julgamento das propostas, as licitantes classificadas serão convocadas pela Comissão Permanente de Licitação para apresentação dos documentos de habilitação.
- Os documentos de habilitação de cada Licitante serão entregues à Comissão Permanente de Licitação no Invólucro nº 05, em data, hora e local estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação.



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	270
RÚBRICA	

14.3. O Invólucro nº 5 deverá estar devidamente lacrado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSRAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022  
INVÓLUCRO Nº 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, EMAIL DA LICITANTE

14.3.1. Numeração de Folhas e Documentos.

- a) Todas as folhas da documentação de habilitação - inclusive as folhas índices e de separação - deverão ser rubricadas pelo representante legal da licitante.
- b) No início da documentação deverá ser apresentado um índice, contendo todos os documentos de habilitação e a(s) página(s) em que se encontra(m).

14.3.2. A Comissão Permanente de Licitação solicita que as licitantes apresentem toda a documentação de habilitação com as folhas numeradas ressaltando que eventual falta de numeração, não será motivo de inabilitação.

14.3.3. Será obrigação da licitante comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitações, mudanças de endereço, telefone, razão social.

14.4. Os documentos relativos à habilitação, que poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração ou mediante publicação na imprensa oficial, na forma do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, são os seguintes:

14.4.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- 14.4.1.1. Cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- 14.4.1.2. Registro Comercial, em caso de empresa individual;
- 14.4.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresárias, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Ata da eleição da última Diretoria, acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação;
- 14.4.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício no caso de Sociedade Simples;
- 14.4.1.5. Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de Firma ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País; e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	271
RÚBRICA	

quando a atividade assim o exigir.

#### 14.4.2. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

14.4.2.1. Cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei Federal nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP), entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agência de propaganda (SINAPRO).

14.4.2.2. Declaração(coes) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta Tomada de Preços;

#### 14.4.3. Documentos Relativos à Qualificação Econômico Financeira:

14.4.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

14.4.3.2. O Balanço a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo assinado pelo representante legal da licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do passivo não circulante (PNC), do patrimônio líquido (PL) e do ativo permanente (AP), de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

14.4.3.2.1. Índices de Liquidez Geral

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+PNC)$$

14.4.3.2.2. Índices de Liquidez Corrente

$$ILC = AC/PC$$

14.4.3.2.3. Grau de Endividamento



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	272
RUBRICA	

$$GE = (PNC+PC) / PL$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PNC = Passivo Não Circulante

PL = Patrimônio Líquido

14.4.3.3. Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem às seguintes condições:

14.4.3.3.1. **Índice de Liquidez Geral > = 1,00**

14.4.3.3.2. **Índice de Liquidez Corrente > = 1,00**

14.4.3.3.3. **Grau de Endividamento = <1,00**

14.4.3.4. Comprovação de possuir capital social de 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação.

14.4.3.5. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 60 (sessenta) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

14.4.3.6. A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua Comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas.

14.4.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.4.4.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

14.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

14.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

14.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da



licitante, consistente na apresentação da certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeito de negativa de ICMS, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da certidão negativa de dívida ativa emitida pela PGE, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 033, de 24 de novembro de 2004.

- 14.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, consistente na apresentação da certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeito de negativa de ISS e/ou certidão de regularidade fiscal relativa aos demais impostos, tributos e taxas municipais, de acordo com o objeto social da empresa, ambas emitidas pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município sede da licitante.
- 14.4.4.6. Para as empresas com sede no Município de Rio das Ostras, a regularidade com a Fazenda Municipal será realizada através da apresentação das Certidões de Tributos Mobiliária (ISS e Taxas).
- 14.4.4.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS e FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Será aceita a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.
- 14.4.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 14.4.4.8.1. Será aceito para comprovação da regularidade solicitada no item acima a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º, da CLT.
- 14.4.4.9. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.
- 14.4.4.10. Documentos Complementares
- 14.4.4.11. Declaração formal assinada pelo representante legal da licitante em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma que dispõe o art. 10 do Decreto nº 18345 e seu anexo, conforme modelo de declaração do Município Anexo III.
- 14.4.4.12. Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função na **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS**



**OSTRAS**; que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º da Lei 8.666/93, conforme modelo contido no **ANEXO IX**.

**14.4.4.13. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme ANEXO XI.**

14.4.4.13.1. A falta de Declaração na forma do subitem anterior impedirá a empresa suscitar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

14.4.4.13.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.4.4.13.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.4.13.4. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**14.4.5. LICITANTES ESTRANGEIRAS**

14.4.5.1. A documentação de empresas estrangeiras deverá estar autenticada pelo Consulado Brasileiro do país de origem e integralmente traduzida por tradutor juramentado, devendo, ainda, ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

14.5. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**15. DOS RECURSOS**

15.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados



por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Comissão. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão Permanente de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

- 15.2. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.3. A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação nos mesmos meios em que o edital foi publicado, salvo para os casos julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação das licitantes, se presentes os prepostos de todos as Licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.
- 15.4. Caso as datas previstas para contagem dos prazos para interposição de recursos, ou impugnação destes, sejam declarados feriados, ponto facultativo ou por motivo de força maior sofram interrupção, será dada continuidade à referida contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à eventual paralisação.
- 15.5. O Presidente da Comissão de Licitação, julgando necessário, poderá solicitar a emissão de Parecer pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Rio das Ostras ao recurso interposto. Se assim proceder, ficará suspenso seu prazo para manifestação, até a data da devolução dos autos pelo Órgão Jurídico do Poder Legislativo.

## 16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1. Uma vez adjudicado o objeto da licitação, a agência vencedora será convocada, por escrito, para assinatura do contrato, cuja minuta constitui o Anexo X.
- 16.2. A agência adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Carta de Convocação para assinatura do contrato, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período desde que justificado e aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, de acordo com o § 1º do Artigo 64, da Lei 8.666/93.
- 16.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura.
- 16.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estipulado no item 16.2 da notificação da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 16.5. No caso da ocorrência do subitem 16.4, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar os serviços à licitante classificada em segundo



lugar e assim, sucessivamente, desde que aceitas as condições de preços e de prazo da licitante inicialmente declarada vencedora.

- 16.6. Na hipótese da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, as licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.
- 16.7. De acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação a que se refere este Edital poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 17.1. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.
- 17.2. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.
- 17.3. A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.
- 17.4. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas neste Edital, para o recebimento do objeto.
- 17.5. A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** nomeará 01 (um) gestor e 01 (um) fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização dos contratos resultantes desta Tomada de Preços e registrar, caso ocorra, ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar as contratadas, objetivando sua imediata correção.
- 17.6. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei 12.232/2010.
- 17.6.1. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput deste artigo exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 03 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	277
RUBRICA	

do ramo do fornecimento pretendido.

17.6.2. No caso do item 17.6.1, o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em invólucros fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

17.6.3. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no item 17.6.2.

17.7. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

17.7.1. Pertencem ao contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

17.8. A Comissão de Fiscalização será formada após a lavratura e assinatura do contrato, tendo sua divulgação publicada nos meios oficiais.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. Os custos e as despesas de veiculação apresentados a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente. Nas praças não cobertas por serviço de checagem, deve ser apresentada Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação da qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: Razão social e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, nome do programa, dia e horário da veiculação. Esta declaração deverá ter firma reconhecida notarialmente.

18.1.1. Pertencem a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

18.1.1.1. É facultativa a concessão de planos de incentivo por veículo de divulgação



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	278
RÚBRICA	

e sua aceitação por agência de propaganda, e os frutos deles resultantes constituem, para todos os fins de direito, receita própria da agência e não estão compreendidos na obrigação estabelecida no subitem 18.1.1 acima.

- 18.2. A equação econômico-financeira definida na licitação e no contrato não se altera em razão da vigência ou não de planos de incentivo referidos no subitem 18.1.1.1 acima, cujos frutos estão expressamente excluídos dela.
- 18.3. Sob pena de aplicação das sanções previstas no caput do artigo 87 da Lei 8.666/93, a agência de propaganda não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo previstos no subitem 18.1.1.1 aos interesses da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.
- 18.4. O desrespeito ao disposto no item acima constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da agência contratada e a submeterá a processo administrativo em que, uma vez comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no caput do art. 87 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.
- 18.5. Para fins de interpretação da legislação de regência, valores correspondentes ao desconto-padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta de clientes anunciantes, constituem receita da agência de publicidade e, em consequência, o veículo de divulgação não pode, para quaisquer fins, faturar e contabilizar tais valores como receita própria, inclusive quando o repasse do desconto-padrão à agência de publicidade for efetivado por meio de veículo de divulgação.
- 18.6. O fornecimento de bens ou serviços especializados exigirá sempre a apresentação pela CONTRATADA a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** de 03 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuam no mercado do ramo do fornecimento pretendido.
- 18.7. A execução do contrato de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência dar-se-á em total conformidade com os termos e as condições estabelecidas na licitação e no respectivo instrumento contratual.
- 18.7.1. A juízo do contratante, a campanha publicitária da proposta vencedora da licitação que deu origem ao contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída, com ou sem modificações, na sua vigência.

## 19. DA RESPONSABILIDADE

- 19.1. A CONTRATADA é responsável por danos causados a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	279
RUBRICA	

acompanhamento da execução por órgão da Administração

- 19.2. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.
- 19.3. A CONTRATADA se obriga a cumprir as determinações da Lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria nº 3214 de 08 de julho de 1978 e suas Portarias Modificadoras, que aprovam as Normas Regulamentadoras do Capítulo V, título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

## **20. DA REMUNERAÇÃO, DO DESCONTO DE AGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 20.1. Os pagamentos serão efetuados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, em moeda corrente nacional, **em até 30 dias**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do item 25.
- 20.1.1. O pagamento só será liquidado após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS;
- 20.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 78 inciso XV da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.
- 20.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.
- 20.4. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 21.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:
- 21.1.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- 21.1.2. Centralizar o comando da publicidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS**



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	280
RUBRICA	

**OSTRAS** na cidade de Rio das Ostras/RJ, onde, para esse fim, manterá escritório, sucursal ou filial. A seu juízo, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

21.1.2.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, que possui, no Município de Rio das Ostras, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, composta pelos seguintes profissionais: 01 (um) – Redator, 01 (um) – Diretor de Arte, 01 (um) – Diretor de Mídia.

21.1.3. Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante contratação de fornecedores de bens e serviços especializados e veículos – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**. Ou seja, a licitante deverá executar com seus próprios recursos: passagens, diárias, locação de veículos, dentre outros gastos previstos e também despesas com deslocamento de profissionais da contratada, de seus representantes ou de fornecedores de serviços especializados abrangidos pelo contrato.

21.1.4. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da Tomada de Preços que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.

21.1.5. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** as vantagens obtidas.

21.1.5.1. Pertencem a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

21.1.5.1.1. O disposto no subitem 21.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos à CONTRATADA e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 12.232/2010.

21.1.5.2. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.



21.1.5.3. A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

21.1.5.3.1. O desrespeito ao disposto no subitem 21.1.5.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas neste edital.

21.1.6. Negociar sempre as melhores condições de preço, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.

21.1.7. Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**:

I - fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a ser emprestados por fornecedores;

II - apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

III - exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

IV - a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

V - juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

21.1.7.1. Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em invólucros fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	282
RÚBRICA	

- 21.1.7.2. A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado, utilizando para isso pesquisas junto ao mercado pretendido.
- 21.1.7.3. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.
- 21.1.7.4. Se e quando julgar conveniente, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** poderá:
- a) supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato;
  - b) realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.
- 21.1.7.5. Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições relacionadas ao desconto de agência para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.
- 21.1.7.6. As disposições dos subitens 21.1.7 a 21.1.7.5 não se aplicam à compra de mídia.
- 21.1.8. Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.
- 21.1.8.1. É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:
- I - Um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;
  - II - Dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.
  - III - Possuam em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, ou empregado que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupante de cargo, emprego ou função na **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.
  - IV - Possuam em seus quadros servidor que tenha sido demitido pela **CÂMARA**



**MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** por infração prevista no artigo 146 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019.

21.1.9. Obter a aprovação prévia da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** por escrito, para autorizar despesas com serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com o contrato.

21.1.9.1. A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, se previamente a identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada.

21.1.10. Apresentar a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 12.232/2010.

21.1.11. Apresentar a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, como alternativa ao subitem 23.1.10, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no presente, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 12.232/2010.

21.1.11.1. O estudo de que trata o subitem 21.1.11 deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a CONTRATADA.

21.1.11.1.1. O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 21.1.11.1 vigorará para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato.

21.1.11.1.2. Ao final do período de 12 (doze) meses, a CONTRATADA apresentará novo estudo, que vigorará durante os 12 (doze) meses seguintes e assim sucessivamente.

21.1.11.1.3. Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 21.1.11, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** solicitará novo estudo à CONTRATADA e, em decorrência, poderá promover nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	284
RÚBRICA	

21.1.12. Encaminhar, sempre que solicitado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação de mídia paga, nos seguintes formatos:

- a) TV e Cinema: cópias em DVD e/ou arquivos digitais;
- b) Internet: cópias em CD;
- c) Rádio: cópias em CD, com arquivos digitais;
- d) Mídia impressa e material publicitário: cópias em CD, com arquivo em alta resolução, abertos e ou finalizados.

21.1.12.1. As peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, caso atenda à solicitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.

21.1.13. Prestar os seguintes serviços a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, a suas expensas:

- a) instituição e manutenção de acervo da propaganda da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, em meio virtual, com as peças produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos;
- b) criação e manutenção de banco de imagens, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

21.1.13.1. A CONTRATADA reunir-se-á com a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, para apresentar proposta para o acervo virtual, compreendendo, por exemplo, as especificações técnicas, a sistemática de navegação e filtros de pesquisa e os formatos dos arquivos.

21.1.13.1.1. Para a elaboração da proposta a agência deve considerar que o acervo virtual deverá estar funcionando no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura deste contrato.

21.1.13.1.2. Aprovada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** a proposta passará a integrar o contrato, ressalvado que as partes poderão promover ajustes, sempre que necessários à manutenção do acervo.

21.1.13.2. O acesso ao acervo virtual será feito exclusivamente pela agência e a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** reservada a esta a faculdade de



PROCESSO Nº	1123/22
FOLHA Nº	285
RUBRICA	

liberar seu uso a quem lhe aprover.

- 21.1.14. Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto nos subitens 21.1.12 e 21.1.13.
- 21.1.15. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.
- 21.1.15.1. O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no subitem 21.1.15.
- 21.1.16. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.
- 21.1.17. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objetado contrato, que envolvam o nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, sem sua prévia e expressa autorização.
- 21.1.18. Prestar esclarecimentos a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- 21.1.19. Não caucionar ou utilizar o contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- 21.1.20. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preços que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art.4º e seu § 1º da Lei Federal nº 12.232/2010.
- 21.1.21. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- 21.1.22. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.
- 21.1.23. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	286
RUBRICA	

decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

- 21.1.24. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 21.1.25. Apresentar, quando solicitado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 21.1.26. Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e a própria **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.
- 21.1.27. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.
- 21.1.28. Responder perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.
- 21.1.29. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.
- 21.1.30. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- 21.1.30.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- 21.1.31. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	287
RUBRICA	

- 21.1.32. Informar a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** e encaminhar relatório até o décimo quinto dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.
- 21.2. Constituem obrigações da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:
- 21.2.1. Promover, na forma do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.
- 21.2.2. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.
- 21.2.3. O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.
- 21.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.
- 21.2.5. A juízo da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na Tomada de Preços que deu origem ao contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 22.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula desde edital ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	289
RUBRICA	

juízo da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

22.2.1. Advertência por escrito.

22.2.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, até o limite de 20% (vinte por cento) quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.

22.2.3. Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

22.3. A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

22.4. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada, **se houver**. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.5. Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

22.6. As multas são independentes e a aplicação de uma não excluem as outras.

22.7. As penalidades previstas **do ANEXO X** – Minuta de Contrato será aplicada subsidiariamente.

### 23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele



previstas e na Lei nº 8.666/93, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 78 e nas formas do art. 79, do Estatuto das Licitações Públicas, ressalvados os direitos da administração, conforme dispõe o artigo 80 da Lei citada.

- 23.2. No ato da rescisão contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.
- 23.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da rescisão, poderá a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente a compensação dos mesmos.
- 23.4. Em qualquer hipótese de rescisão contratual, à CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços prestados.
- 23.5. Caso a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que à CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 23.6. À CONTRATADA reconhece os direitos da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 23.7. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, ficará a Contratada sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do Contrato, sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

#### **24. DAS GARANTIAS**

- 24.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, mediante protocolo junto à Tesouraria, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, em favor da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, cabendo à CONTRATADA optar dentre as modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 24.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.
- 24.3. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações a ele devidas pelo Contrato.



- 24.4. A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão.
- 24.5. No caso de renovação do contrato, a Contratada deverá renovar a garantia.
- 24.6. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso.
- 24.7. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência do contrato.
- 24.8. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização, por meio de recibo ou termo circunstanciado, conforme artigo 73, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 24.9. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia ou dos seguros estabelecidos na subseção anterior acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 24.10. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia ou dos seguros poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no artigo anterior.

## **25. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO SERVIÇO**

- 25.1. Executado o serviço e estando o mesmo em condições de ser recebido, a contratada deverá comunicar à Fiscalização, por escrito e dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a fim de que seja realizada Vistoria para fins de recebimento.
- 25.2. A emissão da comunicação estabelecida no item 25.1 fora do prazo estabelecido caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis.
- 25.3. No prazo máximo de 10 (dez) dia contados após o término do serviço, será efetuada Vistoria pela Fiscalização, com vista ao Recibo Definitivo.
- 25.4. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação estabelecida no item 25.1, o que implicará o não recebimento do serviço e na caracterização de atraso, caso ultrapassado o prazo contratual.
- 25.5. Havendo indicações de pendências, será concedido prazo, limitado a 20(vinte) dias contados da Vistoria, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.
- 25.6. Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da Contratada, será efetuada



Vistoria Final e, verificada a perfeita adequação do serviço aos termos do Edital, será emitido o Recibo Definitivo, após aquela comunicação.

- 25.7. O não cumprimento do prazo a que se refere o item 25.5 caracterizará atraso, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis.
- 25.8. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução referente à produção, veiculação ou à distribuição considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.

## 26. DAS INFORMAÇÕES FINAIS E ESCLARECIMENTOS

- 26.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** se reserva o direito de rejeitar todas as propostas, transferir, revogar ou anular a Licitação, a qualquer tempo, na forma da Lei nº 8.666/93, ou desistir da Celebração do Contrato.
- 26.2. Qualquer informação de ordem administrativa ou esclarecimentos sobre o Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, na **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, situada na Avenida dos Bandeirantes, nº 2000, Verdes Mares, Rio das Ostras - RJ, através do telefone (22) 2770-1060, no horário de 9h às 16h, ou através do e-mail [licitacao@riodasostras.rj.leg.br](mailto:licitacao@riodasostras.rj.leg.br), até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para a entrega das Propostas.
- 26.3. Caso a Licitante decida entrar com impugnação ao Edital ou recurso contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, deverá fazê-lo dentro do prazo estipulado pela Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, dirigindo-se ao Serviço de Protocolo da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, na situada na Avenida dos Bandeirantes, nº 2000, Verdes Mares, Rio das Ostras - RJ, para abertura de Registro de Documento (RD).
- 26.4. As retificações do Edital, por iniciativa Oficial ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e em jornal diário de grande circulação e comunicadas aos adquirentes do Edital viatelegrama, entrega pessoal ou correio eletrônico e passarão a fazer parte integrante do Edital.

## 27. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 27.1. A Comissão de Licitação, após proceder ao respectivo julgamento, efetuará a classificação ordinal das propostas e indicará o vencedor, salvo interposição de recurso.
- 27.2. Caberá ao Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** homologar a licitação e adjudicar à licitante vencedora, respeitada a ordem de classificação. A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** convocará a empresa para a assinatura do contrato no prazo de 10 (dez) dias.



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	292
RÚBRICA	

## 28. DO REAJUSTE

28.1. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta, podendo ser reajustado a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, obedecendo, no caso de materiais e equipamentos, à variação dos índices IPCA-IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, consoante a seguinte fórmula:

$$P_n = (I_n / I_o) \times P_o$$

Onde:

P<sub>n</sub> = Preço do mês desejado.

I<sub>n</sub> = Índice referente ao mês de aniversário da proposta da CONTRATADA.

I<sub>o</sub> = Índice referente à data de apresentação da proposta pela CONTRATADA.

P<sub>o</sub> = Preço inicial.

28.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

28.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

28.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos quantitativos porventura existentes.

28.5. Os reajustes que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato e até a data de aniversário da proposta serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

## 29. REVISÃO DE PREÇOS

29.1. Poderá ser realizada a revisão dos preços propostos pela CONTRATADA, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93, diante de fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou consequência, ou em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure *álea* econômica extraordinária e extracontratual.

29.2. O pedido de revisão deverá ser redigido ao Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** e acompanhado de justificativas e demais documentos aptos a demonstrar o alegado.



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	293
RÚBRICA	

### 30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### 31. DO FORO

31.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme o disposto na Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94 e a Lei 12232/2010 sendo, desde já, eleito como único competente, o foro da cidade de RIO DAS OSTRAS /RJ.

### 32. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

32.1. Segue abaixo a previsão do cronograma físico-financeiro **estimado** para o período de 12 (doze) meses.

32.2. Informamos que o mesmo poderá ser ajustado conforme as necessidades da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

### 21. ANEXOS

OBJETO	MÊS	VALOR ESTIMADO
CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, SOB DEMANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DE COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO.	1	R\$ 58.032,20
	2	R\$ 59.663,29
	3	R\$ 46.642,35
	4	R\$ 48.548,30
	5	R\$ 52.960,65
	6	R\$ 47.617,48
	7	R\$ 48.120,50
	8	R\$ 55.428,35
	9	R\$ 55.696,80
	10	R\$ 59.988,14
	11	R\$ 41.518,90
	12	R\$ 75.744,50
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 649.961,46</b>



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	294
RÚBRICA	

Todos os anexos abaixo citados são partes integrantes do presente Edital, para todos os efeitos legais:

- Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Ilícitos Trabalhistas;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo V - Forma de Apresentação e Conteúdo da Proposta Técnica;
- Anexo VI - Processamento e Julgamento das Propostas Técnicas;
- Anexo VII - Briefing;
- Anexo VIII - Solicitação do Invólucro Padronizado – Via Não Identificada;
- Anexo IX - Modelo de Declaração que não possui Servidor Público em seu quadro de pessoal;
- Anexo X - Minuta de Contrato;
- Anexo XI - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XII - Projeto Básico;
- Anexo XIII - Declaração de Recebimento do Edital.

Rio das Ostras, 23 de setembro de 2022.

Presidente  
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	295
RUBRICA	

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022  
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA..."

EMPRESA:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO NO CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CTA. CORRENTE:

Prezados Senhores:

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos deste Edital de Licitação, submetemos à apreciação da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** a nossa proposta de preços para execução dos serviços em referência.

Certificamos que todos os documentos foram examinados e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação desta proposta.

Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e equipe técnica necessária à execução dos serviços.

SERVIÇOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
Honorários incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento (referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato), nos termos do item 3.6.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP. (Máximo de 10% e mínimo de 5%)	% ( _____ por cento)

No caso de adjudicação do objeto licitado, concordamos em assinar o Contrato no prazo estabelecido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** e ainda declaramos:

- Que a Agência fará jus ao "Desconto-Padrão de Agência" de 20% (vinte por cento) conforme Anexo "B" das Normas-Padrão do CENP (Conselho Executivo das Normas-



Padrão), concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680/1965, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966. O “Desconto-Padrão de Agência” é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010 e de acordo com o item 2.5 das Normas-Padrão do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão).

- Que será de 35% (trinta e cinco por cento), os honorários sobre a Lista de Custos Referencial de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio de Janeiro (SINAPRO - RJ), como remuneração pelos custos dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria Agência referente a peças publicitárias.
- Que será de 15 % (quinze por cento) os honorários incidentes sobre os custos de serviços e suprimentos externos referentes a peças publicitárias destinadas a veiculação em qualquer tipo de mídia, geradora de Desconto de Agência, nos termos do item 3.6.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP.
- Que será de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), os honorários incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.
- Que aceitamos integralmente as regras desta Tomada de Preços, bem como a legislação a que ela está subordinada;

Rio das Ostras, XX de XXXXXXXXX de 2022.

Assinatura e Carimbo do  
Representante Legal da Licitante



ANEXO II

PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	297
RÚBRICA	

**PROPONENTE**

**LOCAL E DATA**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

**Avenida Avenida dos Bandeirantes, n. 2000 – Verdes Mares – Rio das Ostras RJ.**

**ASSUNTO: PROPOSTA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.**

O abaixo assinado na qualidade de responsável legal pela Empresa vem pela presente, informar a V. Sa., que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ está autorizado (a) a acompanhar a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022** em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável legal pela proponente.



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	298
RÚBRICA	

**A N E X O III**

**DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS**

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

Avenida dos Bandeirantes, nº 2000, Verdes Mares, Rio das Ostras – RJ

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da  
Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

CARIMBO DO CNPJ  
E ASSINATURA DO  
RESPONSÁVEL LEGAL  
DA EMPRESA LICITANTE



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	299
RUBRICA	

**A N E X O I V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem 10.3 deste Edital, da Tomada de Preços nº 001/2022 para **“CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA”**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 001/2022, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 001/2022, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 001/2022, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 001/2022, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da Câmara Municipal de Rio das Ostras antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio das Ostras, de de 2022.

CARIMBO DO CNPJ  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL  
DA EMPRESA LICITANTE



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	300
RÚBRICA	

## A N E X O V

### FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

#### INVÓLUCRO Nº 01 - VIA NÃO IDENTIFICADA E INVÓLUCRO Nº 02 – VIA IDENTIFICADA

#### 1. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

Todos os textos deverão ser elaborados a partir das informações do **BRIEFING –ANEXO VII** do Edital.

- 1.1 **Raciocínio Básico** – Texto de até 5 (cinco) páginas apresentado em papel A4, branco, folhas soltas com 75 gr/m2 e numeradas em todas as páginas pelo editor de textos a partir da primeira página interna em algarismo arábico no canto inferior direito da página, orientação retrato, com espaçamento de 2 cm das margens esquerda e direita a partir da borda, com fonte Arial corpo 12, com espaçamento “simples” entre aslinhas, texto justificado, sem recuo nos parágrafos e linhas subsequentes, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, a compreensão da Licitante sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados. Deve conter a avaliação do papel de comunicação publicitária como instrumento de comunicação social utilizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, considerando a compreensão de suas atividades, de sua relação com seus diversos públicos e de sua dimensão social, política e econômica.
- 1.2 **Estratégia de Comunicação Publicitária** – Texto de até 5 (cinco) páginas apresentado em papel A4, branco, folhas soltas com 75 gr/m2 e numeradas em todas as páginas pelo editor de textos a partir da primeira página interna em algarismo arábico no canto inferior direito da página, orientação retrato, com espaçamento de 2 cm das margens esquerda e direita a partir da borda, com fonte Arial corpo 12, com espaçamento “simples” entre as linhas, texto justificado, sem recuo nos parágrafos e linhas subsequentes, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** e onde se definem os objetivos de comunicação e como as campanhas publicitárias apresentadas no item “Ideia Criativa” pretendem resolvê-los.
- 1.3 – Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos e/ou tabelas, observadas as seguintes regras:
  - a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
  - b) os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte ‘arial’, estilo ‘normal’, cor ‘automático’, tamanho ‘10 pontos’;
  - c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão serapresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite de páginas previsto,o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.
- 1.4 **Ideia Criativa** – Texto de até 4 (quatro) páginas apresentado em papel A4, branco,folhas soltas com 75 gr/m2 e numeradas em todas as páginas pelo editor de textos a partir da primeira página



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	301
RUBRICA	

interna em algarismo arábico no canto inferior direito da página, orientação retrato, com espaçamento de 2 cm das margens esquerda e direita a partir da borda, com fonte Arial corpo 12, com espaçamento “simples” entre as linhas, texto justificado, sem recuo nos parágrafos e linhas subsequentes, apresentando a relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de “Estratégia de Comunicação Publicitária”, como previsto no subitem 1.2, com comentário sobre cada peça e ou material.

**1.4.1** Da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos 10 (dez) peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária. As peças da campanha destinadas à mídia impressa ou outras apresentações deverão ser apresentadas em pranchas com no máximo 42x30cm (formato A3) e as peças eletrônicas em CD ou DVD; podem ser apresentadas sob a forma de roteiro, layout e ou story-board impressos, para qualquer meio, story-board animado ou animatic, para Tv e Cinema, só serão aceitos exemplos finalizados em caso de peças ou material não mídia. Essas peças de criação não fazem parte do limite estabelecido de texto, de 4 (quatro) páginas, proposto neste item.

**1.5 Estratégia de Mídia e Não Mídia** – Texto sem limites de páginas apresentado em papel A4, branco, folhas soltas com 75 gr/m<sup>2</sup> e numeradas em todas as páginas pelo editor de textos a partir da primeira página interna em algarismo arábico no canto inferior direito da página, orientação retrato, com espaçamento de 2 cm das margens esquerda e direita a partir da borda, com fonte Arial corpo 12, com espaçamento “simples” entre as linhas, texto justificado, sem recuo nos parágrafos e linhas subsequentes, em que a **Licitante** explicitará e justificará a estratégia e as táticas por ela sugeridas, em função da verba disponível para a campanha apresentada, incluindo seleção de meios e considerando a necessidade de atingir o público da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**; alternativas de mídias segmentadas; planilhas e quadro-resumo que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, em função da verba disponível para a campanha apresentada.

**1.5.1** – O subquesto 1.5 poderá ter gráficos e/ou tabelas, observadas as seguintes regras:

- a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações (texto) dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte ‘arial’, estilo ‘normal’, cor ‘automático’, tamanho ‘10 pontos’, orientação paisagem (horizontal);

**OBS.:** A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, com a identificação da licitante, **sem** os exemplos de peças e ou material referentes à Ideia Criativa.

### **INVÓLUCRO Nº 03 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES**

**2. Capacidade de Atendimento** - A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, em papel A4, com ou sem uso



de cores, com fonte Arial corpo 12, rubricadas e assinadas na última folha por quem detenha poderes de representação da licitante. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

- 2.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 2 poderá ser editada em papel A3 dobrado.
- 2.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 2 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 02.
- 2.3 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:
  - a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação e os conceitos de seus produtos e serviços no mercado;
  - b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;
  - c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para execução do contrato;
  - d) a sistemática de atendimento e a discriminação dos prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
  - e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.
- 3. Repertório** – A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, em papel A4, com ou sem uso de cores, com fonte Arial corpo 12, rubricadas e assinadas na última folha por quem detenha poderes de representação da licitante. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.
  - 3.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 3 poderá ser editada em papel A3 dobrado.
  - 3.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 3 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 02. O Repertório será constituído de peças e ou materiais



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	303
RUBRICA	

concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

- 3.4 A licitante deverá apresentar **10 (dez)** peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.
- 3.5 Somente serão consideradas as peças e ou os materiais veiculados, expostos ou distribuídos nos últimos 10 (dez) anos.
- 3.6 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD.
- 3.7 As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 3, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.
- 3.8 Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida (**10 (dez)** peças), sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 3 – Repertório, do item II  
– Pontuação, do **ANEXO VI do Edital**.
- 3.9 Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.
- 4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação** – A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, em papel A4, com ou sem uso de cores, com fonte Arial corpo 12, rubricadas e assinadas na última folha por quem detenha poderes de representação da licitante.
- 4.1 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 4 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 02.
- 4.2 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 4 poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite de páginas previsto abaixo, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.
- 4.3 A licitante deverá apresentar **2 (dois)** Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas de papel A4, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.
- 4.4 Somente serão consideradas as propostas implementadas nos últimos 10 (dez) anos.



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	304
RÚBRICA	

4.5 Se a licitante apresentar apenas 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade de pontuação máxima prevista no subitem 4 – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, do item II – Pontuação, do **ANEXO VI do Edital**.

4.6 Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Câmara Municipal de Rio das Ostras seja ou tenha sido signatária.

4.7 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário.

4.8 É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato.

I - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD;

II - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 4, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

III - para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	305
RUBRICA	

## ANEXO VI

### DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

#### I – DA ANÁLISE:

- a) As Propostas Técnicas das licitantes serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- b) As Propostas Técnicas serão analisadas pela Subcomissão sendo as notas atribuídas devidamente justificadas, considerando-se os critérios estabelecidos neste Anexo.
- c) Serão levados em conta, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

#### 1 - Plano de Comunicação Publicitária

##### 1.1 - Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão sobre:

- 1.1.1 - As ações de comunicação publicitária objeto desta licitação;
- 1.1.2 - O desafio de comunicação a ser enfrentado pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS;
- 1.1.3 - Os objetivos, gerais e específicos, de comunicação a serem alcançados em relação ao desafio de comunicação.

##### 1.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária

- 1.2.1 - A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS e ao desafio de comunicação a ser enfrentado;
- 1.2.2 - A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- 1.2.3 - A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS com seus públicos;
- 1.2.4 - A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação;
- 1.2.5 - A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;



1.2.6 - A capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, o desafio de comunicação a ser enfrentado, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação e a verba disponível.

### **1.3 - Ideia Criativa**

1.3.1 - Sua adequação ao desafio de comunicação;

1.3.2 - Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;

1.3.3 - Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;

1.3.4 - A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

1.3.5 - A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

1.3.6 - A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

1.3.7 - Sua pertinência às atividades de comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS;

1.3.8 - Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;

1.3.9 - A exequibilidade das peças e ou do material;

1.3.10 - A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

### **1.4 - Estratégias de Mídia e Não Mídia**

1.4.1 - O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;

1.4.2 - A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

1.4.3 - A consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;

1.4.4 - A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS;

1.4.5 - A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	307
RUBRICA	

1.4.6 - A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

## **2 - Capacidade de Atendimento**

2.1 - O porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;

2.2 - A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;

2.3 - A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária implementada pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS;

2.4 - A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;

2.5 - A operacionalidade do relacionamento entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** e a licitante, esquematizado na proposta;

2.6 - A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

## **3 – Repertório**

3.1 - A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;

3.2 - A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;

3.3 - A clareza da exposição das informações prestadas;

## **4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**

4.1 - A evidência de planejamento publicitário;

4.2 - A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

4.3 - A relevância dos resultados apresentados;

4.4 - A concatenação lógica da exposição.

## **II – DA PONTUAÇÃO**

a) A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.



b) Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

**1 - Plano de Comunicação Publicitária: 65 (sessenta e cinco), assim divididos:**

1.1 - Raciocínio Básico: **10 (dez)**, assim ponderados:

- A acuidade de compreensão sobre:

1.1.1 - As ações de comunicação publicitária objeto desta licitação: 4 (quatro) pontos;

4 pontos = atendeu  
2 pontos = atendeu parcialmente  
0 ponto = não atendeu

1.1.2 - O desafio de comunicação a ser enfrentado pelo CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS: 3 (três) pontos;

3 pontos = atendeu  
1,5 pontos = atendeu parcialmente  
0 ponto = não atendeu

1.1.3 - Os objetivos, gerais e específicos, de comunicação a serem alcançados em relação ao desafio de comunicação: 3 (três) pontos.

3 pontos = atendeu  
1,5 pontos = atendeu parcialmente  
0 ponto = não atendeu

1.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária: **20 (vinte)**

1.2.1 - A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza da Câmara Municipal de Rio das Ostras e ao desafio de comunicação a ser enfrentado: 4 (quatro) pontos;

4 pontos = atendeu  
2 pontos = atendeu parcialmente  
0 ponto = não atendeu

1.2.2 - A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos: 4 (quatro) pontos;

4 pontos = atendeu  
2 pontos = atendeu parcialmente  
0 ponto = não atendeu



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	309
RÚBRICA	

1.2.3 - A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Câmara Municipal de Rio das Ostras com seus públicos: 3 (três) pontos;

3 pontos = atendeu  
1,5 pontos = atendeu parcialmente  
0 ponto = não atendeu

1.2.4 - A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação: 3 (três) pontos;

3 pontos = atendeu  
1,5 pontos = atendeu parcialmente  
0 ponto = não atendeu

- A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta: 3 (três) pontos;

3 pontos = atendeu  
1,5 pontos = atendeu parcialmente  
0 ponto = não atendeu

1.2.5 - A capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação da Câmara Municipal de Rio das Ostras, o desafio de comunicação a ser enfrentado, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação e a verba disponível: 3 (três) pontos.

3 pontos = atendeu  
1,5 pontos = atendeu parcialmente  
0 ponto = não atendeu

### **1.3 - Ideia Criativa: 20 (vinte)**

1.3.1 - Sua adequação ao desafio de comunicação: 2 (dois) pontos;

2 pontos = atendeu  
1 ponto = atendeu parcialmente  
0 ponto = não atendeu

1.3.2 - Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante: 2 (dois) pontos;

2 pontos = atendeu  
1 ponto = atendeu parcialmente  
0 ponto = não atendeu



1.3.3 - Sua adequação ao universo cultural dos segmentos/de público-alvo:2 (dois) pontos;

2 pontos = atendeu  
1 ponto = atendeu parcialmente  
0 ponto = não atendeu

1.3.4 - A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta: 2 (dois) pontos;

2 pontos = atendeu  
1 ponto = atendeu parcialmente  
0 ponto = não atendeu

1.3.5 - A originalidade da combinação dos elementos que a constituem: 2(dois) pontos;

2 pontos = atendeu  
1 ponto = atendeu parcialmente  
0 ponto = não atendeu

1.3.6 - A simplicidade da forma sob a qual se apresenta: 2 (dois) pontos;

2 pontos = atendeu  
1 ponto = atendeu parcialmente  
0 ponto = não atendeu

1.3.7 - Sua pertinência às atividades de comunicação da Câmara Municipal de Rio das Ostras: 2 (dois) pontos;

2 pontos = atendeu  
1 ponto = atendeu parcialmente  
0 ponto = não atendeu

1.3.8 - Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados: 2 (dois) pontos;

2 pontos = atendeu  
1 ponto = atendeu parcialmente  
0 ponto = não atendeu

1.3.9 - A exequibilidade das peças e ou do material: 2 (dois) pontos;

2 pontos = atendeu  
1 ponto = atendeu parcialmente  
0 ponto = não atendeu



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	311
RÚBRICA	

1.3.10 - A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos: 2 (dois) pontos.

2 pontos = atendeu

1 ponto = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

#### **1.4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia: 15 (quinze)**

1.4.1 - O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários: 3 (três) pontos;

3 pontos = atendeu

1,5 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

1.4.2 - A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos: 2 (dois) pontos;

2 pontos = atendeu

1 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

1.4.3 - A consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores: 2 (dois) pontos;

2 pontos = atendeu

1 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

1.4.4 - A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Câmara Municipal de Rio das Ostras: 3 (três) pontos;

3 pontos = atendeu

1,5 pontos = atendeu parcialmente

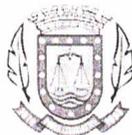
0 ponto = não atendeu

1.4.5 - A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material: 3 (três) pontos;

3 pontos = atendeu

1,5 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu



1.4.6 - A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa: 2 (dois) pontos.

2 pontos = atendeu

1 ponto = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

## **2 - Capacidade de Atendimento: 15 (quinze)**

2.1 - O porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado: 3 (três) pontos;

3 pontos = atendeu

1,5 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

2.2 - A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias: 3 (três) pontos;

3 pontos = atendeu

1,5 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

2.3 - A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária implementada pela Câmara Municipal de Rio das Ostras: 3 (três) pontos;

3 pontos = atendeu

1,5 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

2.4 - A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato: 2 (dois) pontos;

2 pontos = atendeu

1 ponto = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

2.5 - A operacionalidade do relacionamento entre a Câmara Municipal de Rio das Ostras e a licitante, esquematizado na proposta: 2 (dois) pontos;

2 pontos = atendeu

1 ponto = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

2.6 - A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a



licitante colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de Rio das Ostras, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato: 2 (dois) pontos.

2 pontos = atendeu  
1 ponto = atendeu parcialmente  
0 ponto = não atendeu

### **3 - Repertório: 10 (dez)**

3.1 - A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver: 4 (quatro) pontos;

4 pontos = atendeu  
2 pontos = atendeu parcialmente  
0 ponto = não atendeu

3.2 - A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material: 3 (três) pontos;

3 pontos = atendeu  
1,5 pontos = atendeu parcialmente  
0 ponto = não atendeu

3.3 - A clareza da exposição das informações prestadas: 3 (três) pontos.

3 pontos = atendeu  
1,5 pontos = atendeu parcialmente  
0 ponto = não atendeu

### **4- Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez)**

4.1 - A evidência de planejamento publicitário: 3 (três) pontos;

3 pontos = atendeu  
1,5 pontos = atendeu parcialmente  
0 ponto = não atendeu

4.2 - A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução: 2 (dois) pontos;

2 pontos = atendeu  
1 ponto = atendeu parcialmente  
0 ponto = não atendeu

4.3 - A relevância dos resultados apresentados: 3 (três) pontos;



PROCESSO Nº	1183/02
FOLHA Nº	314
RUBRICA	

- 3 pontos = atendeu
- 1,5 pontos = atendeu parcialmente
- 0 ponto = não atendeu

4.4 - A concatenação lógica da exposição: 2 (dois) pontos.

- 2 pontos = atendeu
- 1 ponto = atendeu parcialmente
- 0 ponto = não atendeu

c) A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

d) A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

e) Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

f) A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

g) Será considerada melhor classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota.

h) Será desclassificada a Proposta que:

h.1 - Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

h.2 - Não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;

h.3 - Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos.

i) Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante melhor classificada nesta fase, como critério de desempate, será considerada a maior nota correspondente aos quesitos na seguinte ordem:

- 1 - Plano de Comunicação Publicitária;
- 2 - Capacidade de Atendimento;
- 3 - Repertório;
- 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

J) Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em sessão pública.



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	315
RUBRICA	

## A N E X O VII

### BRIEFING LICITAÇÃO

#### 1. RIO DAS OSTRAS - UM BREVE HISTÓRICO

A história de Rio das Ostras perde-se nos meados de 1575, comprovada em relatos de antigos navegadores que passavam por esta região. Situada na Capitania de São Vicente e habitada pelos índios Tamoios e Goitacases, Rio das Ostras tinha a denominação de Rio Leripec (molusco ou ostra grande), ou Seripe. Parte das terras da Sesmaria cedida pelo capitão-mor governador Martim Correia de Sá, no dia 20 de novembro de 1630 foi delimitada com dois marcos de pedra, colocados em Itapebussus e na barreta do Rio Leripec, com a insígnia do Colégio dos Jesuítas.

Os índios e os jesuítas deixaram suas marcas nas obras erguidas nestes trezentos anos, como o da antiga igreja de Nossa Senhora da Conceição, o poço de pedras e o cemitério, com a ajuda dos índios e dos escravos. Após a expulsão dos jesuítas no ano de 1759, a igreja foi terminada no final do século XVIII, provavelmente pelos Beneditinos e Carmelitas.

A antiga igreja desmoronou totalmente na década de 50 e sem restar ruínas, foi construída no ano de 1950 uma nova igreja, próximo ao local onde se situava a primeira.

Um grande marco na cidade é a passagem do Imperador D. Pedro II. Que veio a descansar na sombra da figueira centenária.

O crescimento da cidade deu-se ao redor da igreja, e Rio das Ostras como rota de tropeiros e comerciantes rumo à Campos e Macaé, teve um progressivo desenvolvimento com a atividade da pesca, que foi o sustentáculo econômico da cidade até os meados deste século.

A construção da Rodovia Amaral Peixoto, a expansão turística da Região dos Lagos pela instalação da Petrobras em Macaé, foram de extrema importância para o crescimento e desenvolvimento de Rio das Ostras, que viu sua população crescer até chegar ao momento de sua emancipação político-administrativa, do município de Casimiro de Abreu, em 10 de abril de 1992 pela lei estadual nº 1984/92.

Com 230 km<sup>2</sup> de área total, a cidade tem em sua geografia, um mapa de maravilhosos caminhos para o embevecimento e estímulo aos que reverenciam a mãe natureza.

Hoje, Rio das Ostras se destaca como um dos municípios que mais cresce e se desenvolve no estado do Rio, além de ser um dos mais visitados destinos turísticos da Região Costa do Sol.

#### 2. O PODER LEGISLATIVO DE RIO DAS OSTRAS

A Câmara Municipal de Rio das Ostras é o Poder Legislativo do município, composto dos Vereadores eleitos nos termos da Legislação Federal, composta atualmente por 13 parlamentares.

O princípio de separação das funções impede que um órgão público exerça atribuição do outro. Dessa forma, a Câmara Municipal não governa, assim como o Prefeito não faz Leis.

O Poder Legislativo Municipal estabelece normas para a administração. O Poder Executivo Municipal, através do Prefeito, pratica todos os atos do governo segundo as normas editadas pela Câmara. Numa conceituação mais ampla, a Câmara Municipal é uma corporação político-administrativa do Município cujas funções não se limitam a fazer leis.

A classificação das funções da Câmara Municipal pode ser assim definida:



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	316
RUBRICA	

**Funções Institucionais:** É exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à justiça eleitoral de vagas a serem preenchidas.

**Função Legislativa:**

Compreende todos os atos tidos por normativos. São atos que exteriorizam a função legislativa municipal. A função legislativa resume-se na elaboração de leis, processo que para se efetivar deve contar com a participação do Prefeito. A Lei Orgânica do Município indica as matérias de competência legislativa da Câmara, as matérias de competência legislativa do Poder Executivo, o processo legislativo das leis em geral e do orçamento. A função legislativa da Câmara Municipal cuida de regular a administração e a conduta do Município no que toca aos interesses locais. A Câmara Municipal não administra o Município, mas apenas estabelece as normas sobre as quais deverá se pautar a administração. Da mesma forma a Câmara não arrecada nem aplica as rendas locais, apenas majora ou institui os tributos pertencentes a sua competência dispondo sobre sua aplicação.

**Função Fiscalizadora:**

A Câmara Municipal exerce ampla fiscalização sobre as contas do Executivo, sendo auxiliada pelo Tribunal de Contas do Estado. À Câmara Municipal compete a fiscalização financeira e orçamentária do Município. Cabe ao Presidente da Câmara receber o Parecer Prévio do Tribunal sobre as contas do Prefeito, distribuir cópias aos Vereadores e enviar o respectivo processo à Comissão competente, para que, dentro do Prazo Regimental, apresente suas conclusões. O assunto então é encaminhado ao Plenário para aprovação ou rejeição, conforme o caso. Durante a fase de tramitação das contas do Executivo na Câmara é lícito à Comissão respectiva solicitar esclarecimentos, realizar diligências e travar entendimentos com o Prefeito, tendo acesso e examinando, se for o caso, os documentos existentes na Prefeitura. Além da fiscalização financeira e orçamentária, compete à Câmara Municipal manter o controle integrado com o Executivo, da fiscalização do cumprimento das metas definidas pelo Plano Plurianual e Programas de Governo e a verificação da legalidade dos atos praticados pela Administração Local. A efetivação da atividade fiscalizadora da Câmara se dá através de pedidos de informações formulados ao Prefeito, convocação de auxiliares do Executivo para que prestem esclarecimentos sobre as suas respectivas áreas de atuação e, ainda, pela instalação de Comissões Especiais de Inquérito.

**Funções Administrativas:**

A Câmara exerce função administrativa na organização dos seus serviços, tais como composição da Mesa diretora, constituição das Comissões e estrutura organizacional de seus funcionários.

**Função Deliberativa:**

É aquela que se presta a fornecer à Casa Legislativa o exercício das atribuições de sua competência privativa, envolvendo a prática de atos concretos, de resoluções referendadas, de aprovação, de fixação de situações, de julgamento técnicos e outros. A função deliberativa é o contrário da função legislativa - nela não existe a participação do Prefeito. É exercida privativamente, e dela constam: eleição e destituição da Mesa Diretora, na forma Regimental; elaboração do Regimento Interno; organização de seus serviços administrativos; dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito e tantas outras indicadas pela Lei Orgânica do Município.



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	317
RÚBRICA	

#### Função Julgadora:

É a função através da qual a Câmara Municipal exerce juízo político verdadeiro, competindo-lhe julgar o próprio Prefeito e os Vereadores, por infração político-administrativa. O julgamento feito pela Câmara se restringe à responsabilidade político-administrativa, já que em crimes comuns, o Prefeito é julgado pelo Tribunal de Justiça do Estado. A Câmara Municipal procede ao julgamento quando apura infração político-administrativa cometida pelo Prefeito, podendo decretar a perda de mandato do Chefe do Executivo.

#### Funções Integrativas:

É exercida pela cooperação das associações representativas na elaboração das leis municipais.

#### Funções de Assessoramento:

A Câmara exerce função de assessoramento, ao apresentar indicações, sugerindo ao Prefeito medidas de interesse da comunidade, como: construção de escolas, abertura de novas estradas, construção de postos de saúde.

### 3. COMPOSIÇÃO E DEFINIÇÃO

O Plenário da Câmara Municipal composto somente por vereadores é o que congrega a autoridade máxima dentro do Legislativo para as tomadas de decisões. Em nossa Cidade a Câmara é formada por 13 vereadores, já que o município possui aproximadamente 150.674 habitantes e este número respeita a proporção fixada em lei.

No município é a Câmara que exerce o Poder Legislativo com funções extremamente importantes. As duas funções básicas do Legislativo são legislar e fiscalizar. A Câmara dispõe sobre as matérias relativas ao município, especialmente nos assuntos de grande interesse local. Por exemplo, é a Câmara que estuda e aprova anualmente o orçamento municipal para o ano seguinte, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Diretor e uma grande variedade de outros projetos de lei para as diversas áreas da administração pública como Saúde, Educação, Assistência Social e muito mais.

A Câmara, através dos vereadores, pode assinar a autoria de projetos de lei desde que não sejam de competência privativa do Executivo. Mesmo nos projetos de lei que só podem ser elaborados pelo Executivo, os vereadores podem apresentar emendas modificando os pontos que considerarem inadequados para depois levarem à votação no Plenário, aprovando o texto com as mudanças.

O trabalho dos vereadores na Câmara não se resume somente ao momento das Sessões Ordinárias. Eles precisam estar sempre estudando os assuntos, se reunindo nas Comissões Permanentes, formulando indicações com solicitações de melhorias no município e requerimentos. Para cumprir este trabalho, o vereador precisa estar sempre em contato com os moradores, com os bairros e localizar o que ainda precisa ser feito no município e que pode ser encaminhado por escrito ao Executivo.

#### PRINCIPAIS AÇÕES DA CASA LEGISLATIVA ATUAL LEGISLATURA.

(LISTAR)

- PROJETOS DE LEI DO LEGISLATIVO – 615
- PROJETOS DE LEI DO EXECUTIVO – 169
- PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO – 23
- PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO – 10
- PROJETOS DE RESOLUÇÃO – 31
- PROJETOS DE DECRETO – 07



- REQUERIMENTOS – 106
- INDICAÇÕES – 1466
- MOÇÕES – 138

PROCESSO Nº	1103/22
FOLHA Nº	318
RÚBRICA	

#### **4. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A PROPAGANDA INSTITUCIONAL**

Considerando que a propaganda institucional deve ser concebida como o conjunto de técnicas e ferramentas capazes de informar e orientar a população em geral sobre os diversos serviços ofertados pela administração municipal, tendo em conta que “a publicidade dos atos, programas, obras, serviços, e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”. (Constituição Federal, Art. 37: 1º). O presente briefing contém informações básicas, destinadas a orientar as agências de propaganda interessadas em participar da licitação da Câmara Municipal de Rio das Ostras – Estado do Rio de Janeiro, para a contratação de serviços de comunicação publicitária.

##### **4.1 DESAFIO**

É papel do Poder Legislativo exercer com independência e harmonia com os demais poderes as suas funções. Para que isso aconteça de forma verdadeiramente representativa é necessário que a comunidade seja informada e demonstre interesse em participar das atividades parlamentares.

Mas um gargalo muito comum à Câmara de Vereadores é a falta de publicidade do que acontece na casa. Com a alta demanda de atividades e a agenda sempre cheia de compromissos é comum que a divulgação de informações se torne um problema uma vez que vereadores fazem sua própria comunicação, criando ruídos. Por isso, é necessário criar uma campanha publicitária a de caráter institucional, informativo de mobilização, com o objetivo de democratizar o acesso à Casa do povo e difundir seus atos em prol da comunidade.

##### **4.1.2 PROBLEMA GERAL A SER RESOLVIDO**

Fortalecer a imagem da Casa Legislativa, combatendo a ideia de que é um Casa isolada, de difícil acesso e sem transparência, construindo uma imagem institucional em consonância com os anseios da população, respeitando as competências do órgão, além de oportunizar sua notabilidade perante a sociedade.

##### **4.1.3 PROBLEMA ESPECÍFICO**

A comunicação deve difundir de forma ampla a agenda de sessões legislativas e estimular o interesse da comunidade a acompanhar as mesmas de forma presencial ou online através dos canais da Câmara, tudo para dar transparência aos atos.

##### **4.2 A COMUNICAÇÃO DEVERÁ SER CAPAZ DE:**

Promover o fortalecimento da democracia e dos poderes que a garantem através da interação com o cidadão; Contribuir para o conhecimento e a compreensão da legislação municipal; estimular a participação popular no debate e na definição de políticas públicas e prioridades sociais; Disseminar informações de interesse dos diversos segmentos sociais, serviços e direitos dos cidadãos; Contribuir para a transparência e compreensão dos atos, funções e responsabilidades do Legislativo Municipal.

##### **4.3 PÚBLICOS PRIORITÁRIOS**

A comunicação deve alcançar toda a sociedade riostrense.



#### 4.4 PRAÇA PRIORITÁRIA

Rio das Ostras

PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	319
RÚBRICA	

#### 4.5 PEÇAS

Devem ser apresentadas seguindo as regras deste edital no que se refere ao Plano de Comunicação Publicitária no seu quesito Ideia Criativa, independente do meio de divulgação, do tipo ou característica.

#### 4.6 PLANO DE MÍDIA

Devem ser apresentados planos específicos para cada mídia a ser utilizada de acordo com o referido neste edital, item Plano de Midia e Não Midia do Plano de Comunicação Publicitária.

#### 4.7 RECURSOS

O custo total da campanha incluindo produção e veiculação de mídia: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

#### 4.8 PRAZO DE DURAÇÃO DA CAMPANHA 30 (trinta) dias.



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	320
RUBRICA	

**A N E X O VIII**

**SOLICITAÇÃO DO INVÓLUCRO PADRONIZADO PARA ACONDICIONAMENTO DOS DOCUMENTOS  
RELATIVOS A PROPOSTA TÉCNICA – VIA NÃO IDENTIFICADA**

**PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

Na qualidade de empresa interessada em participar da licitação por Tomada de Preços nº XXX/2022 que tem como objeto “CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, SOB DEMANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DE COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO.”, solicito o fornecimento do **invólucro padronizado**, destinado à apresentação dos documentos relativos à Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, em atendimento aos dispositivos contidos no subitem **10.1.1, 10.1.1.1 e 10.1.1.2 do Edital**.

Declaramos estar ciente das condições em que deverão ser apresentados o referido invólucro e seu conteúdo, conforme preconiza o subitem **10.1.1.4 do Edital**.

Atenciosamente,

Rio das Ostras, de de 2022.

Razão Social  
Representante Legal  
CARGO E NOME

OBS.: Esta carta deverá ser feita em papel timbrado da empresa e entregue até 24(vinte e quatro) horas antes da data de realização da licitação em pauta.



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	32
RÚBRICA	

## A N E X O I X

### DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO DE PESSOAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
responsável legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, interessada em participarda Tomada de  
Preços nº. **001/2022**, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da  
Lei 8.666/93, a empresa \_\_\_\_\_, não  
possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes da Câmara  
Municipal de Rio das Ostras, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias,  
ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na  
elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município de  
Rio das Ostras, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus  
auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou  
consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos  
últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Rio das Ostras, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome da Empresa Licitante  
Responsável legal

**1- Obs: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal devidamente com firma reconhecida.**



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	322
RUBRICA	

**ANEXO X**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022.**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SICELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA**

**NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, com sede na Avenida XXXXXXXX, XXXX – XXXXX – Rio das Ostras – RJ, inscrito no **CNPJ** sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, neste ato representado pelo **PRESIDENTE**, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada apenas por **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência da **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022**, do tipo melhor técnica, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, realizada nos autos do **Processo Administrativo nº XXXX/2022** adiante chamado simplesmente **PROCESSO**, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS**

- 1.1 – O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 12.232, de 29.04.10, e, de forma complementar, das Leis Federais nº 4.680, de 18.06.65, e nº 8.666, de 21.06.93.
  - 1.1.1 – Aplicam-se também a este contrato o Decreto Federal nº 57.690, de 01.02.66 e o Decreto Federal nº 4.563, de 31.12.02, O Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, instituído pelo I Congresso Brasileiro de Propaganda, realizado na cidade do Rio de Janeiro em outubro de 1957, o Código Brasileiro de Auto regulamentação Publicitária, instituído pelo Conselho Nacional de Auto regulamentação Publicitária – CONAR em 05 de maio de 1980 as disposições deste Edital.
- 1.2 – Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato – e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados – o Edital da Tomada de Preços nº XXX/2022 e seus anexos, a Proposta Técnica da CONTRATADA e sua Proposta de Preço ou a Proposta de Preços com ela negociada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	323
RUBRICA	

2.1 – Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** aos veículos e demais meios de divulgação.

2.1.1 – Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela CONTRATADA;
- b) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados diretamente a determinada ação publicitária;
- c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, atendidas as prescrições estabelecidas para as ações publicitárias contratadas.

2.1.1.1 – As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'b' do subitem 2.1.1 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.1.2 – Os serviços previstos no subitem 2.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.2.1 – Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

2.1.3 – Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse do Poder Legislativo Municipal.

2.2 – A CONTRATADA atuará por ordem e conta da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, em conformidade com o art. 3º da Lei Federal nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e



serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.3 – A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de publicidade e propaganda para a execução de serviços previstos nesta Cláusula.

2.4 – A CONTRATADA atuará de acordo com solicitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, indistintamente e independentemente de sua classificação no referido certame, e não terá, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos nesta Cláusula.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitados a 60 (sessenta) meses, a critério da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, e concordância da CONTRATADA, e em conformidade com o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, manifestada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes de seu término, de acordo com o desempenho apresentado pela empresa na realização dos serviços.

3.3 - A contratada iniciará a execução dos serviços a partir da data da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - O valor estimado para esta contratação de acordo com o Projeto Básico acostado ao processo administrativo nº XXX/2022 é de R\$ 649.961,45 (seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais quarenta e cinco centavos)

4.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária:

4.2.1 - Programa de Trabalho nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

4.2.2 - Elemento de Despesa nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

O Contrato será empenhado o valor R\$ 649.961,45 (seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais quarenta e cinco centavos) com verba do orçamento referente ao exercício de 2022. Os valores unitários são adequados aos serviços e tabelados com base na Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro – SINAPRO-RJ em vigor durante a execução do contrato largamente adotadas pelos órgãos oficiais. Os pagamentos dos serviços serão efetuados, na proporção e medida que os serviços forem executados, após a atestação pelo Gabinete do Presidente da Câmara.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1 – Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.



5.1.2 – Centralizar o comando da publicidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** na cidade de Rio das Ostras/RJ, onde, para esse fim, manterá escritório, sucursal ou filial. A seu juízo, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

5.1.2.1 – A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, no Município de Rio das Ostras, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, composta pelos seguintes profissionais: 01 (um) – Redator, 01 (um) – Diretor de Arte, 01 (um) – Diretor de Mídia.

5.1.3 – Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e serviços especializados e veículos – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**. Ou seja, a licitante deverá executar com seus próprios recursos: passagens, diárias, locação de veículos, dentre outros gastos previstos e também despesas com deslocamento de profissionais da contratada, de seus representantes ou de fornecedores de serviços especializados abrangidos pelo contrato.

5.1.4 – Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.

5.1.5 – Evitar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** as vantagens obtidas.

5.1.5.1 – Pertencem a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

5.1.5.1.1 – O disposto no subitem 5.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos à CONTRATADA e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 12.232/2010.

5.1.5.2 – O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

5.1.5.3 – A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	326
RÚBRICA	

5.1.5.3.1 – O desrespeito ao disposto no subitem 5.1.5.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas neste contrato.

5.1.6 – Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos previstos neste instrumento, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.

5.1.7 – Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**:

I - fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

II - apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

III - exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

IV - a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

V - juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

5.1.7.1 – Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em invólucros fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.

5.1.7.2 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado, utilizando para isso pesquisas junto ao mercado pretendido.

5.1.7.3 – Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.

5.1.7.4 – Se e quando julgar conveniente, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** poderá:



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	327
RÚBRICA	

a) supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato;

b) realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

5.1.7.5 – Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas na Cláusula Décima Primeira para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

5.1.7.6 – As disposições dos subitens 5.1.7 a 5.1.7.5 não se aplicam à compra de mídia.

5.1.8 – Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.

5.1.8.1 – É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:

I - um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;

II - dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

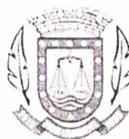
III – Possuam em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes da Câmara Municipal de Rio das Ostras, ou empregado que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupante de cargo, emprego ou função no Município.

5.1.9 – Obter a aprovação prévia da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, por escrito, para autorizar despesas com serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

5.1.9.1 – A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, se previamente a identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada.

5.1.10 – Apresentar a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 12.232/2010.

5.1.11 – Apresentar a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, como alternativa ao subitem 5.1.10, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente e a(s)



justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 12.232/2010.

5.1.11.1 – O estudo de que trata o subitem 5.1.11 deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a CONTRATADA.

5.1.11.1.1 – O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 5.1.11.1 vigorará para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 12 (doze) meses da data de assinatura deste contrato.

5.1.11.1.2 – Ao final do período de 12 (doze) meses, a CONTRATADA apresentará novo estudo, que vigorará durante os 12 (doze) meses seguintes e assim sucessivamente.

5.1.11.1.3 – Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 5.1.11, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** solicitará novo estudo à CONTRATADA e, em decorrência, poderá promover nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

5.1.12 - Encaminhar, sempre que solicitado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação de mídia paga, nos seguintes formatos:

- a) TV e Cinema: cópias em DVD e/ou arquivos digitais;
- b) Internet: cópias em CD;
- c) Rádio: cópias em CD, com arquivos digitais;
- d) Mídia impressa e material publicitário: cópias em CD, com arquivos em alta resolução, abertos e ou finalizados.

5.1.12.1 – As peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, caso atenda à solicitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.

5.1.13 – Prestar os seguintes serviços a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** a suas expensas:

- a) instituição e manutenção de acervo da propaganda da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, em meio virtual, com as peças produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos;
- b) criação e manutenção de banco de imagens, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	329
RÚBRICA	

5.1.13.1 – A CONTRATADA reunir-se-á com a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, para apresentar proposta para o acervo virtual, compreendendo, por exemplo, as especificações técnicas, a sistemática de navegação e de filtros de pesquisa e os formatos dos arquivos.

5.1.13.1.1 – Para a elaboração da proposta a agência deve considerar que o acervo virtual deverá estar funcionando no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura deste contrato.

5.1.13.1.2 – Aprovada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** a proposta passará a integrar este contrato, ressalvado que as partes poderão promover ajustes, sempre que necessários à manutenção do acervo.

5.1.13.2 – O acesso ao acervo virtual será feito exclusivamente pela agência e a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** reservada a esta a faculdade de liberar seu uso a quem lhe aprovar.

5.1.14 – Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto nos subitens 5.1.12 e 5.1.13.

5.1.15 – Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.

5.1.15.1 – O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no subitem 5.1.15.

5.1.16 – Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

5.1.17 – Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, sem sua prévia e expressa autorização.

5.1.18 – Prestar esclarecimentos a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

5.1.19 – Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

5.1.20 – Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preços que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei Federal nº 12.232/2010.



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	330
RUBRICA	

5.1.21 – Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

5.1.22 – Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

5.1.23 – Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.24 – Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.1.25 – Apresentar, quando solicitado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.26 – Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e a própria **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.

5.1.27 – Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.

5.1.28 – Responder perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

5.1.29 – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.

5.1.30 – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

5.1.30.1 – Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** e de



mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.31 – Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

5.1.32 – Informar a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** e encaminhar relatório até o décimo quinto dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior, nos termos deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

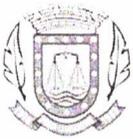
6.1 – Constituem obrigações da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) Promover, na forma do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.
- b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.
- c) O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.
- e) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela CONTRATADA;

6.2 – A juízo da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na Tomada de Preços que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO INTERNO DE SELEÇÃO**

7.1 - Para a execução das ações de comunicação publicitária pela adjudicatária da licitação, será instituído procedimento de seleção interna entre a contratada cuja metodologia adotará o critério de



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	332
RUBRICA	

maior desconto, sendo: A agência de melhor técnica deverá aceitar o menor preço ofertado, conforme item 9.1.5 da Cláusula Nona da Minuta de Contrato e item 12.1.5 do Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1 - As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

8.2 - As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

8.3 - A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

8.4 - Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.

8.5 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** nomeará 01 (um) gestor e 01 (um) fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização dos contratos resultantes desta Tomada de Preços e registrar, caso ocorra, ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar as contratadas, objetivando sua imediata correção.

8.6 - Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei 12.232/2010.

8.6.1 - O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput deste artigo exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 03 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

8.6.2 - No caso do item 8.6.1, o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em invólucros fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

8.6.3 - O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no item 8.6.2.

8.7 - Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	333
RÚBRICA	

dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

8.7.1 - Pertencem ao contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

8.8 - Comissão de Fiscalização será definida e publicada nos meios oficiais após a lavratura deste instrumento contratual.

## **CLÁUSULA NONA - REMUNERAÇÃO**

9.1 – Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada conforme disposto nesta Cláusula.

9.1.1 – A CONTRATADA fará jus ao “Desconto-Padrão de Agência” de 20% (vinte por cento) conforme Anexo "B" das Normas-Padrão do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680/1965, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.

9.1.1.1- O “Desconto-Padrão de Agência” de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010 e de acordo com o item 2.5 das Normas-Padrão do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão).

9.1.2 - A CONTRATADA fará jus a honorários de 35% (trinta e cinco por cento), sobre a Lista de Custos Referencial de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio de Janeiro (SINAPRO - RJ), como remuneração pelos custos dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria Agência referente a peças publicitárias.

9.1.3 - A CONTRATADA fará jus a honorários de 15% (quinze por cento) incidentes sobre os custos de serviços e suprimentos externos referentes a peças publicitárias destinadas a veiculação em qualquer tipo de mídia, geradora de Desconto de Agência, nos termos do item 3.6.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP.

9.1.3.1 - Os serviços e os suprimentos externos terão os seus custos orçados junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores especializados, aprovados previamente pelo **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.

9.1.4 - A CONTRATADA fará jus a honorários de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.



9.1.5 - A CONTRATADA fará jus a honorários de .....% ( por cento) incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, nos termos do item 3.6.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP. (máximo de 10% com o mínimo de 5%).

9.2 – Os honorários de que tratam os subitens 9.1.1 serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

9.3 – Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.

9.3.1 – Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

9.4 – As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

9.5 – A remuneração do contratado se dará após à efetiva prestação de serviços que foram realizados no período e prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme dispõe a alínea “a”, do inciso XIV, do art. 40 da Lei 8666/93;

9.6 – Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, nos termos da alínea “d”, inciso XIV do art. 40 da Lei 8666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DESCONTO DE AGÊNCIA**

10.1 – Além da remuneração prevista na Cláusula Nona, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei Federal nº 4.680/1965.

10.1.1 – O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 12.232/2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS AUTORAIS**



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	335
RÚBRICA	

11.1 – A CONTRATADA cede a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** de forma total e definitiva os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

11.1.1 – O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Nona e Décima deste contrato.

11.1.2 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

11.1.3 – A juízo da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Executivo, sem que caiba a eles ou a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** qualquer ônus perante a CONTRATADA.

11.1.3.1 – Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

11.2 – Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.

11.2.1 – A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

11.2.2 – Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

11.2.2.1 – O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

11.2.3 – Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto neste instrumento, o valor a ser pago pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** será negociado caso



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	336
RÚBRICA	

a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.

11.3 – Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

11.4 – A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, após os procedimentos previstos no subitem 5.1.8.

11.5 – A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

I - a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado da data do pagamento do serviço, pela CONTRATADA ao fornecedor, sem que caiba a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

II – que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da CONTRATADA ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

III - que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

11.5.1 – Se a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** pretender utilizar imagens que impliquem direitos de imagem e som de voz, constantes da cópia mencionada no inciso II do subitem 11.5, adotará as medidas cabíveis para a remuneração dos detentores desses direitos, nos termos da legislação.

11.6 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Legislativo. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS**

12.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados no valor de R\$ XXXXXXXXXXXXX



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	337
RUBRICA	

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.

12.2 - O valor global não implica na obrigatoriedade da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** solicitar os serviços até o referido valor.

12.3 - Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada, bem como na Nota de Empenho correspondente.

12.4 - A Contratada declara que os preços propostos para execução dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

12.5 - Os pagamentos serão efetuados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, em moeda corrente nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) de acordo com os valores apurados por servidores competentes da Secretaria e prepostos habilitado da contratada, em até 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços.

12.6 - Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

12.7 - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.8 - Nenhum faturamento da Contratada será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Boletim de Medição.

12.9 - Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação dos serviços, as seguintes informações:

12.9.1 - O número do instrumento contratual;

12.9.2 - O número do boletim de medição;

12.9.3 - O nome e código do banco;

12.9.4 - Agência e número da conta corrente da contratada.

12.10 - Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** responsável pelo contrato, ou local por ela designado:



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	338
RÚBRICA	

12.11 - As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

12.12 - Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente aos trabalhos desenvolvidos no mês anterior (valor do serviço), ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

12.12.1 - Certidão Negativa de Débitos (CND) junto a Seguridade Social – INSS, sendo admitida mediante apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195 § 3º;

12.12.2 - Certificado de regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.12.3 - A primeira via do documento fiscal do fornecedor ou do veículo;

12.12.4 - Os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

12.13 - A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:

I - intermediação e supervisão, pela CONTRATADA, de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os subitens 12.12.7 e 12.12.8;

II - serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os subitens 12.12.7 e 12.12.8;

III - veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os subitens 12.12.7 e 12.12.8, da demonstração do valor devido ao veículo, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente.

12.13.1 – Na ocorrência de falha local em uma programação em mídia eletrônica, rede nacional, além das providências previstas no inciso III do subitem 12.13, a CONTRATADA deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

12.13.2 – A conferência dos preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o art. 15 da Lei Federal nº 12.232/2010, compete ao Núcleo de Mídia, por ocasião da apresentação dos respectivos Planos de Mídia pela CONTRATADA a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.

12.14 - A fatura não aprovada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

12.15 - A devolução da fatura não aprovada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.



12.16 - Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

12.17 - Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.

12.18 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

12.19 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada à execução de determinada atividade, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:

12.19.1 - Imperfeição dos serviços executados;

12.19.2 - Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito dos serviços prestados, por parte da secretaria responsável pelo contrato;

12.19.3 - Débito da CONTRATADA para com a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no caput;

12.19.4 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

12.19.5 - Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

12.20 - O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

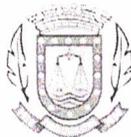
12.21 - No tocante à veiculação, além do previsto no inciso III do subitem 12.13, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, os seguintes comprovantes:

I - Revista: exemplar original;

II - Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;

III - demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada, perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, a impossibilidade de fazê-lo.

12.21.1 – Nos casos em que restar demonstrada, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:



PROCESSO N°	1183/22
FOLHA N°	340
RÚBRICA	

I - TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

I.1) como alternativa ao procedimento previsto no inciso I, a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem.

I.2) como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e I.1 deste subitem, a CONTRATADA poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

## II - Mídia Exterior:

II.1 - Mídia Out Off Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.2 - Mídia Digital Out Off Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.3 - Carro de Som: relatório de veiculação fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

III - Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente com o print da tela.



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	34
RUBRICA	

12.21.2 – As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas neste instrumento serão estabelecidas formalmente pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

12.21.3 - A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

12.21.4 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

12.21.5 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** não pagará nenhum compromisso, assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

12.21.6 – Os dados e formato dos controles serão definidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, data do pagamento da CONTRATADA, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.

12.21.7 – O não cumprimento do disposto neste contrato ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência.

12.21.7.1 – Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da CONTRATADA.

12.21.7.2 – Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem anterior, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, nos termos da Cláusula Décima Quarta, poderá optar pela rescisão deste contrato e ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente ao fornecedor de serviços especializados ou ao veículo, conforme o caso.

12.21.8 – Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.22 – Para preservar o direito dos fornecedores e veículos em receber com regularidade pelos serviços prestados e pela venda de tempos e ou espaços, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela CONTRATADA, dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos, em operações bancárias concomitantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA**

13.1 – A CONTRATADA prestará garantia, em favor da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, no valor de R\$ ..... ( ), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos



PROCESSO Nº	1123/22
FOLHA Nº	342
RÚBRICA	

serviços, na forma prevista no subitem 24.1 do Edital que deu origem a esta contratação, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado a partir da data de assinatura deste contrato.

13.2 – Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento da notificação da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.

13.3 – Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento da notificação da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.

13.4 – Na hipótese de prorrogação deste contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4.1 – O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

13.5 – A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seus fiscais, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

13.5.1 – Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP- DI), da Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula desde Edital ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	343
RÚBRICA	

14.2.1 - Advertência por escrito.

14.2.2 - Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados/Fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, até o limite de 20% (vinte por cento) quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.

14.2.3 - Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.3 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.4 - O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada, se houver. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.5 - Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

14.6 - As multas são independentes e a aplicação de uma não excluem as outras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– RESCISÃO**

15.1 - Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei nº 8.666/93, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 78 e nas formas do art. 79, do Estatuto das Licitações Públicas, ressalvados os direitos da administração, conforme dispõe o artigo 80 da Lei citada.

15.2 - No ato da rescisão contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitado.



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	344
RUBRICA	

15.3 - Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da rescisão, poderá a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente a compensação dos mesmos.

15.4 - Em qualquer hipótese de rescisão contratual, à CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços prestados.

15.5 - Caso a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que à CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15.6 - À CONTRATADA reconhece os direitos da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

15.7 - Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, ficará a Contratada sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do Contrato, sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE**

16.1 - Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta, podendo ser reajustado a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, obedecendo, no caso de materiais e equipamentos, à variação dos índices IPCA-IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, consoante a seguinte fórmula:

$$P_n = (I_n / I_0) \times P_0$$

Onde:

P<sub>n</sub> = Preço do mês desejado.

I<sub>n</sub> = Índice referente ao mês de aniversário da proposta da CONTRATADA.

I<sub>0</sub> = Índice referente à data de apresentação da proposta pela CONTRATADA.

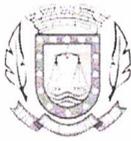
P<sub>0</sub> = Preço inicial.

16.2 – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva procuração.

16.3 – No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

16.4 – Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos quantitativos porventura existentes.

16.5 – Os reajustes que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato e até a data de aniversário da proposta serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	34
RUBRICA	

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

17.1 - Poderá ser realizada a revisão dos preços propostos pela CONTRATADA, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93, diante de fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou consequência, ou em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.2 - O pedido de revisão deverá ser redigido ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS e acompanhado de justificativas e demais documentos aptos a demonstrar o alegado.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL Nº 207/15

18.1 - Para a execução do objeto deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

19.2 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Jornal Oficial do Município garantindo o respeito à publicidade dado ao ato administrativo, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.3 – Constituem direitos e prerrogativas da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

19.4 – São assegurados a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** todos os direitos e faculdades previstos na Lei Federal nº 8.078, de 11.9.90 (Código de Defesa do Consumidor).

19.5 – A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

19.6 – As informações sobre a execução do contrato, com o nome dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sitio próprio aberto para contrato na rede mundial de computadores, garantindo o livre acesso às informações por quaisquer interessados, conforme dispõe o artigo 16 da Lei Federal nº 12.232/2010.



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	346
RUBRICA	

19.6.1 – As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO**

20.1 – Fica eleito o foro da comarca de Rio das Ostras/RJ para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, renunciando as partes, expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORMALIZAÇÃO**

18.1 – Por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Rio das Ostras/RJ, de de 2022.

Presidente  
Câmara Municipal de Rio das Ostras

CONTRATADA  
TESTEMUNHA  
RG  
CPF



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	347
RÚBRICA	

## A N E X O X I

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, \_\_\_\_\_,  
responsável legal da empresa \_\_\_\_\_,  
interessada em participar da Tomada de Preços nº 001/2022, da Câmara Municipal de Rio das Ostras,  
**DECLARO**, para fins de comprovação, sob as sanções administrativas e as penas da lei, que a  
empresa \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**Declaro** ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Rio das Ostras, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome da empresa licitante  
Responsável legal

**obs:**

**1- Assinalar com um "X" a condição da empresa.**

**2 - Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006.**

**3- Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal devidamente com firma reconhecida.**



**A N E X O XII**  
**PROJETO BÁSICO**

PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	348
RUBRICA	

**1. DA JUSTIFICATIVA**

Tendo como base a premissa de que a propaganda institucional deve ser concebida como conjunto de técnicas e ferramentas capazes de informar e orientar a população em geral sobre os diversos serviços ofertados pela Administração Municipal. E, considerando que “a publicidade dos atos, programas, obras, serviços, e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos” (Constituição Federal, Art. 37: 1º), a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS busca a contratação de uma empresa de comunicação, com objetivo de instrumentalizar seu próprio órgão de comunicação, seja com o apoio técnico de serviços aos quais não dispõe, seja para promover a efetiva divulgação de serviços de publicidade legal, institucional ou promocional das ações, atose demais medidas capitaneadas pelo Legislativo, através dos diversos meios de comunicação, bem como o planejamento, concepção e execução, de acordo com a política de comunicação adotada pelo órgão público.

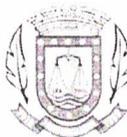
Atualmente, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS é composta por 13 vereadores para um mandato de 4 (quatro anos). O Poder Legislativo exerce três funções primordiais, de acordo com a Constituição Federal: legislar, fiscalizar a administração pública e representar a população. Pode ser considerado o mais democrático e transparente dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário). Entendemos que é preciso que a comunicação do poder legislativo ganhe independência para não confundir a população sobre os diferentes trabalhos realizados pelos distintos poderes, já que aos olhos do povo, especialmente os poderes Legislativo e Executivo caminham em sintonia.

Ademais, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS tem exercido nos últimos anos um papel destacado na intermediação junto ao governo para o atendimento das necessidades em importantes áreas como Educação, Saúde, Segurança e Infraestrutura. Igualmente tem sido chamada a mediar eventuais conflitos, quando interesses de determinados setores se contrapõem as mas decisões governamentais.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Assim inequívoca a imprescindibilidade do trabalho realizado pelo Legislativo no desenvolvimento desta Municipalidade, sendo a comunicação fator fundamental para que a atuação do poder legiferante seja conhecido pela população. O objetivo principal da política de comunicação da Câmara, portanto, é tornar acessível ao cidadão todos os trabalhos desenvolvidos pelo agente público mais próximo do povo, que é o vereador.

Em observância aos ditames da Lei Federal nº 12.232 de 2010, instituidora das normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública de serviços de publicidade prestados por intermédio das agências de propaganda, torna-se necessário trazer a colação e os reais objetivos pretendidos com a contratação em apreço:



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	349
RUBRICA	

#### I. DIVULGAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

Busca-se trazer ao conhecimento da população a existência e pleno acesso as informações contidas no Portal da Transparência, com vistas a ampliar o poder de controle e fiscalização dos Municípios sobre as ações realizadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

#### II. DIVULGAÇÃO DA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS NA INTERNET:

Busca-se ampliar o acesso dos municípios a sessões plenárias, audiências públicas, câmaras itinerantes e solenidades são transmitidas ao vivo pelo portal institucional.

#### III. DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO LEGISLATIVA (2020 e 2021):

Busca-se trazer a conhecimento da população maior acesso a produção legislativa desta CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, que tem demonstrado constantemente o seu ímpeto em satisfazer as necessidades do Município.

- Projetos de Lei do Legislativo – 615
- Projetos de Lei do Executivo – 169
- Projetos de Lei Complementar do Legislativo – 23
- Projetos de Lei Complementar do Executivo – 10
- Projetos de Resolução – 31
- Projetos de Decreto – 07
- Requerimentos – 106
- Indicações – 1466
- Moções – 138

#### IV. DIVULGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DIGITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO:

A iniciativa visa a dar mais transparência aos atos institucionais e garantir a todos o acesso à informação, levando conhecimento desta ferramenta aos cidadãos que quiserem consultar as atas impressas ainda podem se dirigir ao setor de Arquivo na sede da Câmara.

#### V. INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO NAS SESSÕES PLENÁRIAS:

Em que pese o momento pós pandêmico em que se está inserido o cenário mundial é inequívoca a necessidade de se ampliar a participação popular na Casa do Povo, contribuindo com seus pleitos e inovações.

#### VI. DIVULGAÇÃO DAS MEDIDAS SUSTENTÁVEIS ADOTADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL:



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	30
RÚBRICA	

A divulgação das medidas sustentáveis tem por objetivo não apenas coadunar a atuação da Câmara aos ditames estabelecidos no art. 225 da CF, mas conscientizar a população sobre as formas que estão sendo empregados os recursos públicos.

## VII. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR DO LEGISLATIVO:

Tem como objetivo capacitar servidores, parlamentares e assessores.

Os cursos abordarão temas como Lei Orgânica Municipal, processos e técnicas legislativas, regimento interno, processo legislativo municipal, etc. O foco é aperfeiçoar a atuação dos vereadores e suas equipes de trabalho no atendimento à população.

### 1.1. BASE LEGAL:

Projeto Básico de Licitação por Tomada de Preços nº 001/2022 do tipo melhor técnica, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, fundamentada no art. 2º, caput da Lei Federal 8666/1993 e regida pelo que dispõe a Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010, a Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações da Lei nº 8.883 de 08/06/94 e da Lei 9.648 de 27/05/98. Aplicam-se também a esta Tomada de Preços o Decreto Federal nº 57.690, de 01.02.66, o Decreto Federal nº 4.563, de 31.12.02, O Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, instituído pelo I Congresso Brasileiro de Propaganda, realizado na cidade do Rio de Janeiro em outubro de 1957, o Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária, instituído pelo Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária – CONAR em 05 de maio de 1980 as disposições deste Projeto Básico.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Tomada de Preços é a contratação de 01 (uma) agência para prestação de serviços de publicidade, sob demanda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS aos veículos e demais meios de divulgação.

2.2. Também integram o objeto desta Tomada de Preços, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) À produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada;
- b) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados diretamente a determinada ação publicitária;
- c) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, atendidas as prescrições estabelecidas para as ações publicitárias



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	351
RÚBRICA	

contratadas.

- 2.2.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'b' terão a finalidade de:
- Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
  - Aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;
  - Possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.
- 2.3. Os serviços previstos não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação e marketing, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.
- 2.3.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.
- 2.3.2. São também considerados como ação de publicidade os projetos de:
- 2.3.2.1. Veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação, com entrega em espaços publicitários;
  - 2.3.2.2. Transmissão de eventos esportivos, culturais, informativos ou de entretenimento comercializados por veículo de divulgação.
- 2.4. Os serviços a que visa contratar abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse do Poder Legislativo Municipal.
- 2.5. Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravantedenominada **agência, licitante ou contratada**.
- 2.6. Os serviços objeto da presente Tomada de Preços serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.
- 2.7. A agência atuará por ordem e conta da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores bens



e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

- 2.8. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços previstos no presente Projeto Básico.
- 2.9. A agência atuará de acordo com as solicitações da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.
- 2.10. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objetado contrato.
- 2.10.1. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no Item 2.2 deste Projeto Básico exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.
- 2.10.2. No caso do Item 2.10.1 deste Projeto Básico, o contratado procederá à coleta de 03 (três) orçamentos de fornecedores em invólucros fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.
- 2.10.3. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no Item 2.10.2 deste Projeto Básico
- 2.10.4. A remuneração das agências contratadas incidente sobre os custos de serviços especializados realizados por fornecedores referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários, será feita conforme o **ANEXO I, MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**, da Planilha de Preços Sujeito à Valoração.
- 2.11. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação, todas as agências de propaganda que atenderem às condições e aos requisitos de qualificação exigidos neste Projeto Básico.
- 3.2. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração pública direta e indireta, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei Federal



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	353
RUBRICA	

nº 8666/1993.

- 3.3. Não poderão participar desta licitação empresas em consórcio.
- 3.4. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 3.5. Não será admitida à licitação, a empresa que tenha em seu quadro de pessoal servidores, empregados públicos ou dirigentes do **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, ou empregado que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupante de cargo, emprego ou função na **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.
- 3.6. Não poderão participar da licitação as pessoas elencadas no artigo 9º da Lei Federal nº 8666/1993.
- 3.7. Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que tenha em seus quadros servidor que tenha sido demitido pelo **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** por infração prevista na Lei Complementar nº 006 de 2019.
- 3.8. Somente poderão participar as agências cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do Art. 4º da Lei Federal nº 12.232/2010.
- 3.9.

#### 4. FONTE DE RECURSOS

- 4.1. Elemento de Despesa nº: 3.3.90.39.00
- 4.2. Programa de trabalho nº: 0101-01.031.052.2.12
- 4.3. Valor Reservado: **R\$ 649.961,45 (seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais quarenta e cinco centavos)**

#### 5. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1. A contratação será por meio da licitação na Modalidade Tomada de Preços tipo melhor técnica, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, regida pelo que dispõe a Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010, a Lei nº 8.666.

#### 6. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

Valor: **R\$ 649.961,45 (seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais quarenta e cinco centavos)**

A estimativa orçamentária para a presente contratação é o valor máximo de **R\$ 649.961,45 (seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais quarenta e cinco centavos)**, a ser dispendido no período de 12 (doze) meses.

A viabilidade de afastamento da apresentação de orçamento estimativo como basilar da presente licitação fundamenta-se no art. 6º da Lei 12.232/2010, que excepciona a necessidade de confecção deste:



Art. 6º - A elaboração do instrumento convocatório das licitações previstas nesta Lei obedecerá às exigências do art. 40 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, **com exceção das previstas nos incisos I e II do seu § 2º**, e às seguintes: (grifamos)

Destaca-se por oportuno que o afastamento da obrigatoriedade de elaboração do orçamento estimativo não afasta essa Casa Legislativa da obrigatoriedade de atuar em conformidade com os ditames normativos da legalidade, legitimidade e economicidade, ao passo que os valores efetivamente pagos a contratada ficarão condicionados a verificação da economicidade dos serviços prestados.

De modo que a contratada em momento da execução contratual deverá apresentar a composição de custos dos serviços efetuados, demonstrando equidade nos valores apresentados de forma unitária, em observância ao estabelecido no art. 6º, inciso V e art. 7º da já mencionada Lei 12.232/2010:

Art. 6º, inciso V - a proposta de preço conterá quesitos representativos das formas de remuneração vigentes no mercado publicitário;

Art. 7º, O plano de comunicação publicitária de que trata o inciso III do art. 6º desta Lei será composto dos seguintes quesitos:

I - raciocínio básico, sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, a compreensão da Licitante sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados. Deve conter a avaliação do papel de comunicação publicitária como instrumento de comunicação social utilizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, considerando a compreensão de suas atividades, de sua relação com seus diversos públicos e de sua dimensão social, política e econômica.

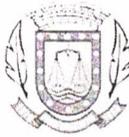
II - estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação;

III - ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária;

IV - **estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserção e custos nominais de produção e de veiculação.** (grifamos)

## 7. DOS PRAZOS

7.1. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	355
RUBRICA	

entrega das mesmas.

- 7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.
  - 7.2.1. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que preceitua o inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.
- 7.3. Uma vez adjudicado o objeto da licitação, a licitante vencedora receberá a notificação contendo o local para assinatura do Contrato, de acordo com o caput do artigo 64 da Lei 8.666/93.
- 7.4. Na hipótese da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, as licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.
- 7.5. Os motivos de força maior que possam vir a justificar a suspensão da contagem do prazo estabelecido no Projeto Básico, somente serão considerados quando apresentados, por escrito, nas devidas épocas das ocorrências imprevistas.
- 7.6. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão da contagem do prazo, quando baseado em fatos não comunicados à CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
- 7.7. e/ou por esta não aceitos, nas épocas das respectivas ocorrências.

## 8. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 8.1. A Licitação de que trata o presente Projeto Básico será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, formada por membros designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.
- 8.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.
  - 8.2.1.01 (um) dos membros da Subcomissão não poderá manter qualquer vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Setor de Comunicação ou com a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.
- 8.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 9 (nove) integrantes, previamente



PROCESSO Nº	1187/22
FOLHA Nº	376
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS	

cadastrados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

- 8.3.1.A relação dos nomes referidos no subitem 8.3 será publicada pela Comissão Permanente de Licitação em jornal diário de grande circulação, em prazo não inferior a 10 (dez) dias corridos da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
- 8.3.2.O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com Setor de Comunicação ou com a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, nos termos dos subitens 8.2, 8.2.1 e 8.3.
- 8.3.3.A relação prevista no subitem 8.3 conterà, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com Setor de Comunicação ou com a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.
- 8.3.4. No sorteio a que se refere o subitem 8.3.2 serão sorteados 01 (um) suplente para cada grupo, que mantenham ou não vínculo com o Setor de Comunicação ou com a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.
- 8.3.5 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 8.3, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão. O interessado que desejar impugnar pessoa integrante da relação deverá entrar com processo junto ao Protocolo da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, situado na Avenida dos Bandeirantes, nº 2000, Verdes Mares – Rio das Ostras-RJ, com razões escritas, de segunda a sexta-feira, de 9h às 16h.
- 8.3.5 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
- 8.3.6 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará na substituição automática do suplente sorteado conforme previsto no subitem 8.3.4.
- 8.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando por ela solicitados.

## 9. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

- 9.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos Invólucros com as Propostas Técnica e de Preço.
- 9.1.1. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por



sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

- 9.2 Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o ANEXO II. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Permanente de Licitação cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.
- 9.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.
- 9.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preço credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.
- 9.4. Caso as licitantes não queiram se fazer representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preço por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos Invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados no item 4 deste Projeto Básico.
- 10.1. Os documentos de proposta técnica e propostas de preços de cada Licitante serão entregues à Comissão Permanente de Licitação em invólucros nº 01, nº 02, nº 03 e nº 04, devidamente lacrados, conforme os subitens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, em data, hora e local estabelecidos em Edital.
- 10.1.1. No **invólucro nº 01** deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, de que trata o item 1 do **Anexo V deste Projeto Básico – Forma de Apresentação e Conteúdo da Proposta Técnica**.
- 10.1.1.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.
- 10.1.1.2. O invólucro padronizado deverá ser retirado pelas interessadas de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, na Av dos Bandeirantes, nº 2000, Verdes Mares – Rio das Ostras-RJ, sala da Comissão Permanente de Licitações, em data, hora e local estabelecidos em Edital.



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	308
RUBRICA	

10.1.1.3. Para preservar – até a abertura do invólucro nº 2 – o sigilo quanto a autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o invólucro nº 1 não poderá:

- d) Ter qualquer identificação;
- e) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- f) Estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

10.1.1.4. O invólucro nº 01 deve ser entregue fechado, sem lacre ou cola e sem rubrica.

10.1.2. No **invólucro nº 02** deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada** e terá o mesmo teor da Via Não Identificada, sem os exemplos de peças referentes a Ideia Criativa.

10.1.2.1. O invólucro nº 02 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022  
INVÓLUCRO Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA: PLANO DE COMUNICAÇÃO  
PUBLICITÁRIA  
VIA IDENTIFICADA: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE  
E EMAIL DALICITANTE

10.1.2.2. O invólucro nº 02 deverá ser providenciado pelas licitantes e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.1.3. No **invólucro nº 03** deverão estar acondicionados os documentos pertinentes à **Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**, de que tratam o Anexo V do Projeto Básico – Forma de Apresentação e Conteúdo da Proposta Técnica.

10.1.3.1. O invólucro nº 03 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022  
INVÓLUCRO Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA:  
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE  
PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL DA  
LICITANTE



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	359
RÚBRICA	

- 10.1.3.2. O invólucro nº 03 deverá ser providenciado pelas licitantes e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- 10.1.3.3. O invólucro nº 03 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro nº 02.
- 10.1.4. A **Proposta de Preços** deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada no **invólucro nº 04**.
- 10.1.4.1. O invólucro nº 04 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:
- CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022  
INVÓLUCRO Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS:  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL DALICITANTE
- 10.1.4.2. O invólucro nº 04 será providenciado pelas licitantes e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- 10.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo apensado no **ANEXO I** deste Edital, elaborada em papel timbrado da agência.
- 10.3. As licitantes deverão apresentar, como anexo da proposta de preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do ANEXO IV deste Edital”.**
- 10.4. Após a entrega dos invólucros, a Comissão Permanente de Licitação não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte das Licitantes, salvo os documentos de esclarecimentos que forem, eventualmente, solicitados pela mesma, na forma estabelecida neste Projeto Básico e de acordo com o Art. 43, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.
- 10.5. Durante o período compreendido entre a data da entrega dos Invólucros "Documentos de Proposta Técnica", "Proposta de Preços" e posteriormente "Documentos de Habilitação" até a adjudicação do serviço, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** não atenderá às licitantes individualmente para tratar de assuntos referentes à licitação. **A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, em caso de necessidade, convoca-las-á para esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários, conforme subitem anterior.

## 11. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 11.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica, elaborada de acordo com as



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	380
RUBRICA	

informações constantes do Briefing – ANEXO VII deste Edital, estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos abaixo:

- a) Plano de Comunicação Publicitária
  - v. Raciocínio Básico
  - vi. Estratégia de Comunicação Publicitária
  - vii. Ideia Criativa
  - viii. Estratégia de Mídia e Não Mídia
- b) Capacidade de Atendimento
- c) Repertório
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

11.1.1. A forma de apresentação da Proposta Técnica e seu conteúdo deverão obedecer ao especificado no ANEXO V deste Edital.

11.1.2. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto aos termos técnicos ou expressões de uso corrente, e deverá ser elaborada com clareza, sem emendas, ressalvas ou rasuras e com páginas numeradas sequencialmente por quesito.

11.1.2.1. As páginas deverão ser rubricadas e assinadas na última, por representante legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.1.3. A Proposta Técnica deverá conter os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação da Licitante para a execução do objeto desta licitação. A não apresentação de qualquer documento exigido no Projeto Básico ensejará a desclassificação da Proposta.

11.1.4. As Propostas Técnicas serão analisadas pela Subcomissão sendo as notas atribuídas devidamente justificadas, considerando-se os critérios estabelecidos no Anexo VI deste Edital.

## 12. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS / REMUNERAÇÃO

12.1. A **Proposta de Preços – Invólucro nº 04**, deverá estar vinculada ao objeto da presente licitação conforme item 2 deste Projeto Básico, observado o seguinte:

12.1.1. A CONTRATADA fará jus ao **“Desconto-Padrão de Agência” de 20% (vintepor cento) conforme Anexo "B" das Normas-Padrão do CENP (Conselho Executivo**



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	381

das Normas-Padrão), concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680/1965, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.

- 12.1.1.1 O “Desconto-Padrão de Agência” de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010 e de acordo com o item 2.5 das Normas-Padrão do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão).
- 12.1.2 A CONTRATADA fará jus a honorários de 35% (trinta e cinco por cento), sobre a Lista de Custos Referencial de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio de Janeiro (SINAPRO - RJ), como remuneração pelos **custos dos serviços internos**, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria Agência referente a peças publicitárias.
- 12.1.3 A CONTRATADA fará jus a honorários de 15% (quinze por cento) incidentes sobre os custos de serviços e suprimentos externos referentes a peças publicitárias destinadas a veiculação em qualquer tipo de mídia, geradora de Desconto de Agência, nos termos do item 3.6.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP.
- 12.1.3.1** Os serviços e os suprimentos externos terão os seus custos orçados junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores especializados, aprovados previamente pelo **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.
- 12.1.4 A CONTRATADA fará jus a honorários de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.
- 12.1.5 A CONTRATADA fará jus a honorários de .....% ( por cento) incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento (referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato), nos termos do item 3.6.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP. (máximo de 10% com o mínimo de 5%).
- 12.2 A Proposta de Preços deverá ser redigida em português, impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel



PROCESSO Nº	4183/22
FOLHA Nº	362
RÚBRICA	

timbradoou com carimbo padronizado da Licitante. Deverá ser datada e assinada na última folha, com o nome legível do signatário, responsável legal da Licitante. Deverá conter a denominação social, o endereço com CEP, telefone, e-mail e o número desta Tomada de Preços.

- 12.3 No preço cotado pelas licitantes considerar-se-ão todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita realização dos serviços objeto desta Licitação, tais como: despesas com mão-de-obra, incluindo sobreaviso e horas-extras, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, alimentação, hospedagem, transporte da equipe, tributos e contribuições para fiscais, custos de administração, bem como lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.
- 12.4 As Licitantes deverão apresentar, dentro do Invólucro nº 04, duas vias da Proposta de Preços. Deverão constar na Proposta, obrigatoriamente, todos os textos contidos no modelo do **ANEXO I**, apresentado neste Edital.
- 12.5 O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar datada de sua apresentação.
- 12.6 A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, cabendo à Licitante considerar todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização dos serviços objeto desta licitação, tais como: despesas com mão-de-obra, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, alimentação, hospedagem, transporte da equipe da Licitante, materiais, equipamentos, frete, seguros, tributos e contribuições para fiscais assim como lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.
- 12.7 Para fins de formulação de sua proposta as Licitantes deverão pautar-se, desde já, assim como, considerar como futura obrigação contratual, o cumprimento dos princípios éticos de conduta profissional.
- 12.8 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as condições previstas acima.

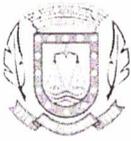
### **13 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 13.1 Os Invólucros com as Propostas Técnicas (Invólucros nº 01 a 03) e as Propostas de Preços (Invólucro nº 04) serão entregues à Comissão de Especial de Licitação, em sessão pública, na data, local e horário determinados no Edital.
- 13.2 Os representantes legais das Licitantes, ou seus procuradores regularmente constituídos e presentes, assinarão a Lista de Presença, após o que será declarada aberta a reunião.
- 13.3 É vedada a participação, na sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e Comercial, dos membros designados para a Subcomissão Técnica.



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	263
RÚBRICA	

- 13.4** Os invólucros padronizados com a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária não serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação no caso de apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.
- 13.5** É vedado o lançamento de qualquer código, sinal ou marca nos Invólucros padronizados ou nos documentos que compõem a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.
- 13.5.1** É vedada a oposição no Invólucro nº 03, referente à capacidade de atendimento, ao repertório e ao relato de soluções de problemas de comunicação, assim como nos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação da autoria do plano de comunicação publicitária, em momento anterior à abertura do Invólucro que contém sua via identificada (Invólucro nº 02).
- 13.6** Recebidos os Invólucros, a **Comissão Permanente de Licitação** retirará o conteúdo do Invólucro nº 01 – Proposta Técnica - Plano de Comunicação Via Não Identificada e abrirá o Invólucro nº 03 – Proposta Técnica - Conjunto de Informações. As propostas serão rubricadas pelos seus respectivos membros e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, facultada a designação de um deles para representar todas as licitantes.
- 13.6.1** O Invólucro nº 02 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada e o Invólucro nº 04 – Proposta de Preço, permanecerão lacrados em poder da Comissão Permanente de Licitação e deverão ser rubricados no fecho por seus membros e pelos Representantes Legais presentes.
- 13.7** Os Invólucros abertos e todo o seu conteúdo serão encaminhados à Subcomissão Técnica para análise e julgamento, de forma individualizada, ou seja, será encaminhado o Invólucro nº 01 e após julgamento e devolução para a Comissão Permanente de Licitação, será encaminhado o Invólucro nº 03.
- 13.8** A Subcomissão Técnica procederá a análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada (Invólucro nº 01) e do Conjunto de Informações (Invólucro nº 03), respeitado o procedimento legal e conforme critérios e quesitos estabelecidos neste Projeto Básico, desclassificando-se as Propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas nesse instrumento, observado o disposto no subitem 10.1.3.3.
- 13.9** Serão elaboradas pela Subcomissão Técnica duas atas relativas (I) ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e (II) ao julgamento dos quesitos referentes ao Conjunto de Informações e, posteriormente, encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	364
RÚBRICA	

13.9.1 A Subcomissão Técnica justificará os pontos concedidos em cada item do critério de avaliação;

**13.10** Recebidas as atas de julgamento, a Comissão Permanente de Licitação convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) Abertura do Invólucro nº 02 com a Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.
- b) Cotejo entre as Vias Identificadas e as Não Identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria.
- c) Verificação da Pontuação Total obtida pelas agências, conforme critérios estabelecidos no **ANEXO VI** do Edital.
- d) Elaboração de planilha com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica, obtendo-se o resultado final do julgamento geral da Proposta Técnica.
- e) Proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as Propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

e.1) O resultado do julgamento geral da Proposta Técnica será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em jornal diário de grande circulação, indicando as licitantes desclassificadas e as classificadas, em ordem decrescente de pontuação.

**13.11** Cabe recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da data de sua publicação.

**13.12** O recurso que cause alteração da classificação enseja a republicação do resultado e reabre o prazo recursal.

**13.13** Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.

**13.14** Não provido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão Permanente de Licitação convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à abertura do Invólucro nº 04 com as Propostas de Preços das licitantes classificadas na fase anterior.

**13.15** Na sessão de abertura dos Invólucros nº 04 – Propostas de Preços – as agências cujas Propostas Técnicas foram desclassificadas terão seus Invólucros nº 04 devolvidos



fechados, mediante recibo específico a ser anexado ao processo, procedendo-se em seguida à abertura dos Invólucros nº 4 das agências classificadas.

**13.16** Uma vez abertos os Invólucros nº 04 das agências classificadas, as Propostas de Preços e seus anexos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes, legais ou credenciados, presentes e serão analisadas conforme as condições estabelecidas no item 12 deste Projeto Básico.

**13.17** Após analisadas as propostas, será aberta a negociação que obedecerá ao seguinte procedimento:

- a) O Presidente da Comissão oferecerá à agência que teve sua Proposta Técnica melhor classificada, a execução do objeto da contratação pelo valor da Proposta de Preço classificada em 1º lugar na fase de julgamento de Proposta de Preço, nos termos do art. 46, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- b) Se, apesar dos esforços do Presidente da Comissão em obter a aceitação da **Licitante** melhor classificada tecnicamente, em observância do princípio da proposta mais vantajosa, esta **não aceitar** executar o objeto pelo valor da menor Proposta de Preço, o Presidente da Comissão adotará o mesmo procedimento, negociando, sucessivamente, com as demais **Licitantes** classificadas tecnicamente, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação, nos termos do art. 46, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- c) Após a negociação, a Comissão Permanente de Licitação elaborará a ordem de classificação das agências com a devida divulgação do resultado.

## 14 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**14.1** Encerrado o prazo para a interposição de recurso em face do resultado final do julgamento das propostas, as licitantes classificadas serão convocadas pela Comissão Permanente de Licitação para apresentação dos documentos de habilitação.

**14.2** Os documentos de habilitação de cada Licitante serão entregues à Comissão Permanente de Licitação no Invólucro nº 05, em data, hora e local estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**14.3** O Invólucro nº 5 deverá estar devidamente lacrado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022  
INVÓLUCRO Nº 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL DA LICITANTE

14.3.2 Numeração de Folhas e Documentos.



PROCESSO Nº	1193/22
FOLHA Nº	366
RÚBRICA	

- a) Todas as folhas da documentação de habilitação - inclusive as folhas índices e de separação - deverão ser rubricadas pelo representante legal da licitante.
- b) No início da documentação deverá ser apresentado um índice, contendo todos os documentos de habilitação e a(s) página(s) em que se encontra(m).
- 14.3.3 A Comissão Permanente de Licitação solicita que as licitantes apresentem toda a documentação de habilitação com as folhas numeradas ressaltando que eventual falta de numeração, não será motivo de inabilitação.
- 14.3.4 Será obrigação da licitante comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitações, mudanças de endereço, telefone, razão social.
- 14.4** Os documentos relativos à habilitação, que poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração ou mediante publicação na imprensa oficial, na forma do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, são os seguintes:
- 14.4.1** Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:
- 14.4.1.1 Cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- 14.4.1.2 Registro Comercial, em caso de empresa individual;
- 14.4.1.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresárias, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Ata da eleição da última Diretoria, acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação;
- 14.4.1.4 Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício no caso de Sociedade Simples;
- 14.4.1.5 Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de Firma ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País; e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 14.4.2** Documentos Relativos à Qualificação Técnica:
- 14.4.2.1 Cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei Federal nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP), entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora



das condições técnicas de agência de propaganda (SINAPRO).

14.4.2.2 Declaração(coes) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis como os do objeto desta Tomada de Preços;

#### 14.4.3 Documentos Relativos à Qualificação Econômico Financeira

14.4.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

14.4.3.2 O Balanço a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo assinado pelo representante legal da licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do ativo total (AT), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do passivo não circulante (PNC), do patrimônio líquido (PL) e do ativo permanente (AP), de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

14.4.3.2.1 Índices de Liquidez Geral

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+PNC)$$

14.4.3.2.2 Índices de Liquidez Corrente

$$ILC = AC/PC$$

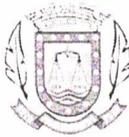
14.4.3.2.3 Grau de Endividamento

$$GE = \frac{PNC+PC}{PL}$$

14.4.3.2.4 ITEM EXCLUÍDO.

• Onde:

AC = Ativo  
Circulante AT =  
Ativo Total  
PC = Passivo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	268
RÚBRICA	

PNC = Passivo não circulante  
PL = Patrimônio Líquido

14.4.3.3 Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem às seguintes condições:

**14.4.3.3.1 Índice de Liquidez Geral  $\geq 1,00$**

**14.4.3.3.2 Índice de Liquidez Corrente  $\geq 1,00$**

**14.4.3.3.3 Grau de Endividamento  $= < 1,00$**

14.4.3.4 Comprovação de possuir capital social de 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação.

14.4.3.5 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 60 (sessenta) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

14.4.3.6 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua Comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas.

#### **14.4.4 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

14.4.4.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

14.4.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

14.4.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativo a tributos e contribuições federais e de dívida ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

14.4.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, consistente na apresentação da certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeito de negativa de ICMS, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da certidão negativa de dívida ativa emitida pela PGE, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 033, de 24 de novembro de 2004.

14.4.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, consistente na apresentação da certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeito de negativa de ISS e/ou certidão de regularidade fiscal relativa aos demais impostos, tributos e taxas



PROCESSO Nº	1193/22
FOLHA Nº	369
RUBRICA	

municipais, de acordo com o objeto social da empresa, ambas emitidas pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante.

14.4.4.6 Para as empresas com sede no CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, a regularidade com a Fazenda Municipal será realizada através da apresentação das Certidões de Tributos Mobiliária (ISS e Taxas).

14.4.4.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS e FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Será aceita a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

14.4.4.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.4.4.8.1 Será aceito para comprovação da regularidade solicitada no item acima a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º, da CLT.

14.4.4.9 Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

#### 14.4.5 Documentos Complementares

14.4.5.1 Declaração formal assinada pelo representante legal da licitante em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo de declaração da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, ANEXO no Edital.

14.4.5.2 Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função na CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS; que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme modelo ANEXO no Edital.

14.4.5.3 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme ANEXO no Edital

14.4.5.3.1 A falta da Declaração na forma do subitem anterior impedirá a empresa suscitar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

14.4.5.3.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	370
RUBRICA	

Complementar nº 123/2006.

14.4.5.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Projeto Básico, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.5.3.4 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Projeto Básico implicará a decadência do direito à contratação, semprejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **14.4.6 LICITANTES ESTRANGEIRAS**

14.4.6.1 A documentação de empresas estrangeiras deverá estar autenticada pelo Consulado Brasileiro do país de origem e integralmente traduzida por tradutor juramentado, devendo, ainda, ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

**14.5** Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

### **15 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**15.1** As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

**15.2** As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

**15.3** A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

**15.4** Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas neste Projeto Básico, para o recebimento do objeto.



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	371
RÚBRICA	

- 15.5** A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS nomeará 01 (um) gestor e 01 (um) fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato resultante desta Tomada de Preços e registrar, caso ocorra, ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar as contratadas, objetivando sua imediata correção.
- 15.6** Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei 12.232/2010.
- 15.6.1** O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput deste artigo exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.
- 15.6.2** No caso do item 15.6.1, o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em invólucros fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.
- 15.6.3** O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no item 15.6.2.
- 15.7** Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabelade preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.
- 15.7.1** Pertencem ao contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.
- 15.8** A Comissão de Fiscalização será formada após a lavratura e assinatura do contrato, tendo a sua divulgação publicada nos meios oficiais, nos termos do Art. 21, § 3 da Resolução nº 1954/2015.



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	372
RUBRICA	

## 16 DISPOSIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 16.1** Os custos e as despesas de veiculação apresentados à CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente. Nas praças não cobertas por serviço de checagem, deve ser apresentada Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação da qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: Razão social e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, nome do programa, dia e horário da veiculação. Esta declaração deverá ter firma reconhecida notarialmente.
- 16.1.1** Pertencem a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.
- 16.1.1.1** É facultativa a concessão de planos de incentivo por veículo de divulgação e sua aceitação por agência de propaganda, e os frutos deles resultantes constituem, para todos os fins de direito, receita própria da agência e não estão compreendidos na obrigação estabelecida no subitem 16.1.1 acima.
- 16.2** A equação econômico-financeira definida na licitação e no contrato não se altera em razão da vigência ou não de planos de incentivo referidos no subitem 16.1.1.1 acima, cujos frutos estão expressamente excluídos dela.
- 16.3** Sob pena de aplicação das sanções previstas no caput do artigo 87 da Lei 8.666/93, a agência de propaganda não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo previstos no subitem 16.1.1.1 aos interesses da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.
- 16.4** O desrespeito ao disposto no item acima constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da agência contratada e a submeterá a processo administrativo em que, uma vez comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no caput do art. 87 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.
- 16.5** Para fins de interpretação da legislação de regência, valores correspondentes ao desconto-padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta de clientes anunciantes, constituem receita da agência de



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	373
RÚBRICA	

publicidade e, em consequência, o veículo de divulgação não pode, para quaisquer fins, faturar e contabilizar tais valores como receita própria, inclusive quando o repasse do desconto-padrão à agência de publicidade for efetivado por meio de veículo de divulgação.

- 16.6** O fornecimento de bens ou serviços especializados exigirá sempre a apresentação pela CONTRATADA a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS de 03 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.
- 16.7** A execução do contrato de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência dar-se-á em total conformidade com os termos e as condições estabelecidas na licitação e no respectivo instrumento contratual.
- 16.7.1** A juízo do contratante, a campanha publicitária da proposta vencedora da licitação que deu origem ao contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída, com ou sem modificações, na sua vigência.

## 17 DA RESPONSABILIDADE

- 17.1** A CONTRATADA é responsável por danos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
- 17.2** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.
- 17.3** A CONTRATADA se obriga a cumprir as determinações da Lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria nº 3214 de 08 de julho de 1978 e suas Portarias Modificadoras, que aprovam as Normas Regulamentadoras do Capítulo V, título II, da CLT, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho.

## 18 DA REMUNERAÇÃO, DO DESCONTO DE AGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1** Os pagamentos serão efetuados pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, em moeda corrente nacional, **em até 30 dias**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do item 24.
- 18.1.1** O pagamento só será liquidado após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS;



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	374
RUBRICA	

**18.2** A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

**18.3** Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da datado adimplemento da obrigação.

**18.4** A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.1.1** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Projeto Básico e no contrato e das demais cominações legais.

**19.2** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula desde Projeto Básico ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**19.2.1** Advertência por escrito.

**19.2.2** Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS,



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	37
RUBRICA	

até o limite de 20% (vinte por cento) quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.

**19.2.3** Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

**19.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**19.3** A aplicação das penalidades previstas neste Projeto Básico e na Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**19.4** O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada, **se houver**. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**19.5** Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

**19.6** As multas são independentes e a aplicação de uma não excluem as outras.

**19.7** As penalidades previstas na Minuta de Contrato serão aplicadas subsidiariamente.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**20.1** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:

**20.1.1.** Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

**20.1.2.** Centralizar o comando da publicidade da Câmara Municipal de Rio das Ostras na cidade de Rio das Ostras/RJ, onde, para esse fim, manterá escritório, sucursal ou filial. A seu juízo, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	376
RÚBRICA	

representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

20.1.2.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, no CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, composta pelos seguintes profissionais: 01 (um) – Redator; 01 (um) – Diretor de Arte; e 01 (um) – Diretor de Mídia.

20.1.3. Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e serviços especializados e veículos – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS STRAS.

20.1.4. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da Tomada de Preços que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

20.1.5. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS as vantagens obtidas.

20.1.5.1. Pertencem a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

20.1.5.1.1. O disposto no subitem 20.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos à CONTRATADA e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 12.232/2010.

20.1.5.2. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

20.1.5.3. A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS,



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	377
RUBRICA	

preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

20.1.5.3.1. O desrespeito ao disposto no subitem 20.1.5.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico.

20.1.6. Negociar sempre as melhores condições de preço, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor econexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

20.1.7. Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS:

I - fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

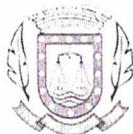
II - apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

III - exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

IV - a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

V - juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

20.1.7.1. Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em invólucros fechados, que serão



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	378
RÚBRICA	

abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

- 20.1.7.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado, utilizando para isso pesquisas junto ao mercado pretendido.
- 20.1.7.3. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
- 20.1.7.4. Se e quando julgar conveniente, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS poderá:
- a) supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato;
  - b) realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.
- 20.1.7.5. Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições relacionadas ao desconto de agência para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.
- 20.1.7.6. As disposições dos subitens 20.1.7 a 20.1.7.5 não se aplicam à compra de mídia.
- 20.1.8.** Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência do CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
- 20.1.8.1. É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:
- I - um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;
  - II - dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.
  - III - Possuam em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, ou empregado que tenha



PROCESSO Nº	1193/22
FOLHA Nº	379
RUBRICA	

sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupante de cargo, emprego ou função na CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

**20.1.9.** Obter a aprovação prévia da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, por escrito, para autorizar despesas com serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com o contrato.

20.1.9.1. A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, se previamente a identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada.

**20.1.10.** Apresentar a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 12.232/2010.

**20.1.11.** Apresentar a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, como alternativa ao subitem 20.1.10, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no presente, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 12.232/2010.

20.1.11.1. O estudo de que trata o subitem 20.1.11 deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a CONTRATADA.

20.1.11.1.1. O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 20.1.11.1 vigorará para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato.

20.1.11.1.2. Ao final do período de 12 (doze) meses, a CONTRATADA apresentará novo estudo, que vigorará durante os 12 (doze) meses seguintes e assim sucessivamente.

20.1.11.1.3. Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 20.1.11, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS solicitará novo estudo à



PROCESSO Nº	1103/22
FOLHA Nº	380
RÚBRICA	

CONTRATADA e, em decorrência, poderá promover nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

**20.1.12.** Encaminhar, sempre que solicitado pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação de mídia paga, nos seguintes formatos:

- a) TV e Cinema: cópias em DVD e/ou arquivos digitais;
- b) Internet: cópias em CD;
- c) Rádio: cópias em CD, com arquivos digitais;
- d) Mídia impressa e material publicitário: cópias em CD, com arquivos em alta resolução, abertos e ou finalizados.

20.1.12.1. As peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, caso atenda à solicitação da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

**20.1.13.** Prestar os seguintes serviços a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, a suas expensas:

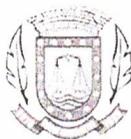
a) instituição e manutenção de acervo da propaganda da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, em meio virtual, com as peças produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos;

b) criação e manutenção de banco de imagens, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

20.1.13.1. A CONTRATADA reunir-se-á com a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, para apresentar proposta para o acervo virtual, compreendendo, por exemplo, as especificações técnicas, a sistemática de navegação e de filtros de pesquisa e os formatos dos arquivos.

20.1.13.1.1. Para a elaboração da proposta a agência deve considerar que o acervo virtual deverá estar funcionando no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura do contrato.

20.1.13.1.2. Aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS a proposta passará a integrar o contrato, ressalvado que as partes poderão promover ajustes, sempre que necessários à manutenção do acervo.



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	381
RÚBRICA	

- 20.1.13.2. O acesso ao acervo virtual será feito exclusivamente pela agência e a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS reservada a esta a faculdade de liberar seu uso a quem lhe aprouver.
- 20.1.14.** Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto nos subitens 20.1.12 e 20.1.13.
- 20.1.15.** Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
- 20.1.15.1. O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS e sua reprodução a partir das peças mencionadas no subitem 20.1.15.
- 20.1.16.** Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.
- 20.1.17.** Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato, que envolvam o nome da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, sem sua prévia e expressa autorização.
- 20.1.18.** Prestar esclarecimentos a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- 20.1.19.** Não caucionar ou utilizar o contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- 20.1.20.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preços que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei Federal nº 12.232/2010.
- 20.1.21.** Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	382
RÚBRICA	

dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

- 20.1.22. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.
- 20.1.23. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 20.1.24. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 20.1.25. Apresentar, quando solicitado pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 20.1.26. Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos do contrato perante seus signatários e a própria CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
- 20.1.27. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
- 20.1.28. Responder perante a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto do contrato.
- 20.1.29. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
- 20.1.30. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	383

por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

- 20.1.30.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- 20.1.31. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato.
- 20.1.32. Informar a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS e encaminhar relatório até o décimo quinto dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.
- 20.2. Constituem obrigações da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:
- 20.2.1. Promover, na forma do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Projeto Básico. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.
- 20.2.2. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.
- 20.2.3. O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.
- 20.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.
- 20.2.5. A juízo da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na Tomada de Preços que deu origem ao contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

## 21. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO SERVIÇO



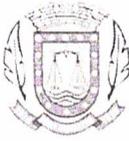
PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	384
RÚBRICA	

- 21.1. Executado o serviço e estando o mesmo em condições de ser recebido, a contratada deverá comunicar à Fiscalização, por escrito e dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a fim de que seja realizada Vistoria para fins de recebimento.
- 21.2. A emissão da comunicação estabelecida no item 21.1 fora do prazo estabelecido caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis.
- 21.3. No prazo máximo de 10 (dez) dia contados após o término do serviço, será efetuada Vistoria pela Fiscalização, com vista ao Recibo Definitivo.
- 21.4. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação estabelecida no item 21.1, o que implicará não recebimento do serviço e na caracterização de atraso, caso ultrapassado o prazo contratual.
- 21.5. Havendo indicações de pendências, será concedido prazo, limitado a 20 (vinte) dias contados da Vistoria, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.
- 21.6. Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da Contratada, será efetuada Vistoria Final e, verificada a perfeita adequação do serviço aos termos do Projeto Básico, será emitido o Recibo Definitivo, após aquela comunicação.
- 21.7. O não cumprimento do prazo a que se refere o item 21.5 caracterizará atraso, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis.
- 21.8. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução referente à produção, veiculação ou à distribuição considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

## 22 DO REAJUSTE

22.1 Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irremovíveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta, podendo ser reajustado a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, obedecendo, no caso de materiais e equipamentos, à variação dos índices IPCA-IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, consoante a seguinte fórmula:

$$P_n = (I_n / I_0) \times P_0$$



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	385
RÚBRICA	

Onde:

Pn = Preço do mês desejado.

In = Índice referente ao mês de aniversário da proposta da CONTRATADA.

Io = Índice referente à data de apresentação da proposta pela CONTRATADA.

Po = Preço inicial.

22.2.A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

22.3 No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerara data do último reajuste concedido.

22.4 Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos quantitativos porventura existentes.

22.5 Os reajustes a CONTRATADA fazer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato e até a data de aniversário da proposta serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

## 23 REVISÃO DE PREÇOS

23.2 Poderá ser realizada a revisão dos preços propostos pela CONTRATADA, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93, diante de fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou consequência, ou em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure *álea* econômica extraordinária e extracontratual.

23.3 O pedido de revisão deverá ser redigido a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS e acompanhado de justificativas e demais documentos aptos a demonstrar o alegado.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL

24.1. Para a execução do objeto deste Projeto Básico, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## 25. DO FORO



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	386
RUBRICA	

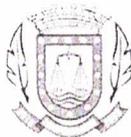
25.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme o disposto na Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94 e a Lei 12232/2010 sendo, desde já, eleito como único competente, o foro da cidade de Rio das Ostras/RJ.

## 26. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

26.1 Segue abaixo cronograma físico-financeiro estimado para o período de 12 (doze) meses.

26.2 Informamos que o mesmo poderá ser ajustado conforme as necessidades da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

OBJETO	MÊS	VALOR ESTIMADO
CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, SOB DEMANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DE COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO.	1	R\$ 58.032,20
	2	R\$ 59.663,29
	3	R\$ 46.642,35
	4	R\$ 48.548,30
	5	R\$ 52.960,65
	6	R\$ 47.617,48
	7	R\$ 48.120,50
	8	R\$ 55.428,35
	9	R\$ 55.696,80
	10	R\$ 59.988,14
	11	R\$ 41.518,90
	12	R\$ 75.744,50
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 649.961,46</b>



PROCESSO Nº	1183/22
FOLHA Nº	387
RÚBRICA	

**ANEXO XIII**  
**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

Declaramos para os devidos direitos e fins, que recebemos na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Edital da Tomada de Preços nº **001/2022**, referente a **seleção e contratação de 01 (uma) agência para prestação de serviços de publicidade, sob demanda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS aos veículos e demais meios de divulgação**, conforme discriminado no **ANEXO VI**, com apresentação dos invólucros de documentos de habilitação e propostas datado para o dia **26/10/2022 às 10h00min**, na sala de Licitações, situada à **Av dos Bandeirantes, nº 2000, Verdes Mares, Rio das Ostras/RJ**, contendo em anexo, os seguintes documentos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo II – Modelo de Credenciamento
- Anexo III – Modelo de Declaração de Ilícitos Trabalhistas
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- Anexo V – Forma de Apresentação e Conteúdo da Proposta Técnica
- Anexo VI – Processamento e Julgamento das Propostas Técnicas
- Anexo VII – Briefing
- Anexo VIII – Solicitação do Invólucro Padronizado – Via Não Identificada
- Anexo IX – Modelo de Declaração que não possui Servidor Público em seu quadro de pessoal
- Anexo X – Minuta de Contrato
- Anexo XI – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- Anexo XII – Projeto Básico
- Anexo XIII - Declaração de Recebimento do Edital

Rio das Ostras-RJ, xx de xxxxxxxx de 2022.

Licitante \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Responsável Legal \_\_\_\_\_

Tel. Contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Retirado por: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ

**obs.: Esta Declaração será preenchida no ato do recebimento do Edital**